

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80º DA REPÚBLICA — Nº 21.724

BELEM — SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOAO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

**DECRETOS N.ºs 6934,
6935 e 6936, DE 13/02/70**
Do Governo do Estado

— <>> —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação

— <> —
**ATAS DE ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINA-
RIAS**
Da Paraense Transportes
Aéreos S. A.
De A. Pinheiro Papela-
rias S/A.

— <> —
**BALANÇO ENCERRA-
DO EM 31/12/69**
Do Bank Of. London &
South America Limited

— <>> —
EDITAIS N.ºs 1 e 2
Do Conselho Superior do
Ministério Público do Es-
tado do Espírito Santo

— <> —
EDITAIS
Da Secretaria de Estado
de Educação
De Compra de Terras
Da Comarca da Capital

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

**Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO**

**Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA**

**Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ**

**Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA**

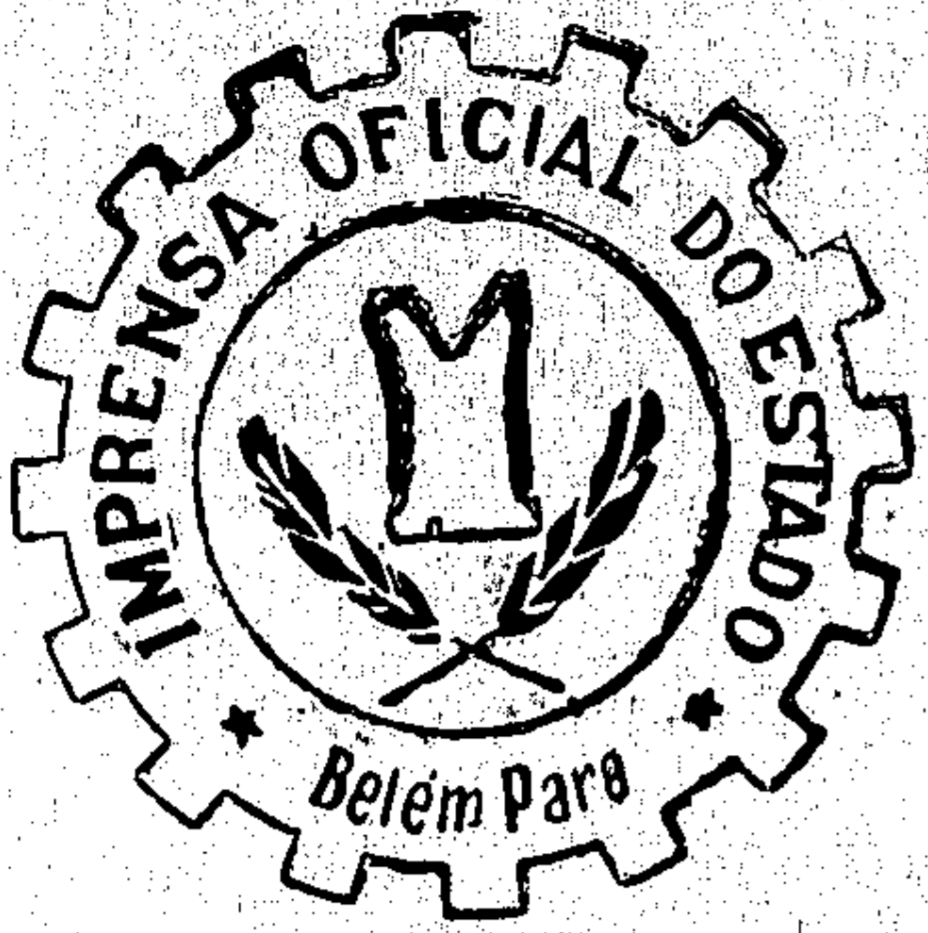
**Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA**

**Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º. SEBAS-
TIAO ANDRADE**

**Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA**

**Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS**

**Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO**



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINHO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso	0,35
Anual	Número atrasado	0,10
Semestral	ao ano, aumenta	
	PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS	Página comum	2,50
E MUNICIPIOS	Página de Conta-	
Anual	bilidade - preço	
Semestral	fixo	300,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6934 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Face ao disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n. 55, de 22 de agosto de 1969, que estima a Receita e fixa a

Despesa para o exercício financeiro de 1970, fica estabelecido o limite de até 40% (quarenta por cento) como contensão das despesas à conta dos seguintes títulos: Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, Equipamentos e Instalações e Material Permanente.

§ único — As despesas com Subvenções Sociais ou Subvenções Econômicas, bem como os recursos à conta do título "Serviços em Regime de Programação Especial", ficam sujeitos à contestação de até 30% (trinta por cento).

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R. I. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1648).

DECRETO N. 6935 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na letra e do artigo 11 e parágrafo único do artigo 12, do Decreto-lei n. 52, de 20 de agosto de 1969;

Considerando a indicação feita pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Nomear o engenheiro Pedro Smith do Amaral, para membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, como Representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1649).

DECRETO N. 6936 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 1970

Homologa a Resolução n. 869, de 22 de janeiro de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 60.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 869, de 22 de janeiro de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova os termos do Convênio de Delegação de Encargos a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA), relativamente à construção, implantação, administração e funcionamento do Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", sito em Belém.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 869, DE 22
DE JANEIRO DE 1970

Aprova os termos do Convênio de Delegação de Encargos a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 80.º do Decreto-lei n. 52, de 20 de agosto de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º. — Ficam aprovados os termos do Convênio de Delegação de Encargos a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA) rela-

tivamente à construção, implantação, administração e funcionamento do Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", sito à Praça do Operário, em Belém.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 22 de janeiro de 1970.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

Convênio de Delegação de encargos celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA) como abaixo melhor se declara.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará daqui por diante denominado DER-PA representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, denominada simplesmente FTERPA, representada por seu Diretor Executivo, Engenheiro Alfredo Boneff, acordam em firmar o presente Convênio de Delegação de Encargos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do Objeto do Convênio — O DER-PA obriga-se a construir e entregar em perfeitas condições de funcionamento à FTERPA a primeira etapa da construção do Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", localizado nos terrenos da extinta Estação da Estrada de Ferro de Bragança, sito à Praça do Operário, nesta Capital, obra essa que já se encontra em fase final de construção.

CLAUSULA SEGUNDA — Das Condições da Cessão — A FTERPA compromete-se a receber do DER-PA a primeira etapa da construção do Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", ficando encarregada de tomar todas as providências necessárias à perfeita administração e funcionamento do referido Terminal, inclusive providenciar a abertura de Editais de Concorrência, para arrendamento das

lojas e demais instalações e dependências daquele imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA — Da Implantação — O DER-PA providenciará a implantação inicial da administração do mencionado Terminal, adquirindo os imóveis e demais utensílios para tal, bem como tomando as demais providências necessárias ao funcionamento do Terminal Rodoviário, no mais breve espaço de tempo possível.

CLAUSULA QUARTA — Da Utilização das Salas — A FTERPA entregará gratuitamente ao DER-PA, para uso exclusivo do mesmo, duas (2) salas, localizadas no pavimento térreo do referido Terminal Rodoviário, ficando a cargo dos celebrantes deste convênio a escolha e posição das mesmas.

CLAUSULA QUINTA — Da Administração — O Departamento de Estradas de Rodagem, no prazo de noventa (90) dias, a partir da data da celebração do presente convênio, obriga-se a custear as despesas relativas ao pagamento do pessoal de administração da FTERPA, bem como as despesas de manutenção inicial do Terminal Rodoviário, após o que a Fundação assumirá imediatamente a total responsabilidade da gerência da mesma, saldando com seus próprios recursos todos os ônus e encargos provenientes da administração, inclusive conservação do prédio e pessoal.

CLAUSULA SEXTA — Do Ressarcimento — A FTERPA poderá indenizar o DER-PA, em valor atualizado, de todas as despesas oriundas da construção e implantação inicial do Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", inclusive as relativas aos terrenos do mencionado Terminal, ficando a critério das partes celebrantes deste convênio as condições do referido ressarcimento.

CLAUSULA SÉTIMA — Das Despesas — O DER-PA obriga-se a apresentar à FTERPA dentro do prazo de sessenta (60) dias após a conclusão das obras da primeira etapa do Terminal Rodoviário, o total dispendido com a construção, implantação inicial e demais despesas realizadas com a indenização e legatização de terrenos componen-

tes do referido patrimônio.

CLAUSULA OITAVA — Da Extinção e Rescisão — Na hipótese de ocorrer a extinção da FTERPA, todo o patrimônio da mesma, inclusive as instalações reverterão ao patrimônio do DER-PA, sem direito a qualquer indenização. Por outro lado, o DER-PA e a FTERPA poderão, a todo momento, denunciar o presente convênio em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas. Até sessenta (60) dias da data da denúncia ou rescisão, o DER-PA obrigará-se a apresentar as contas dos serviços já realizados e ainda não pagos pela FTERPA. Considerar-se-á outrossim, rescindido o presente convênio, em caso de superveniência de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLAUSULA NONA — Da Remessa de Relatório e Balanço Financeiro — A FTERPA encaminhará anualmente ao DER-PA, até o fim do primeiro trimestre, o Relatório e Balanço Financeiro do exercício anterior, bem como o Plano de Atividades para o exercício corrente.

CLAUSULA DÉCIMA — Da Vigência e Renovação — Este convênio depois de aprovado pelo Conselho Rodoviário Estadual e homologado pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, vigorará a partir da data de sua assinatura até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, e ficará automaticamente renovado para os exercícios seguintes, se não for denunciado por qualquer das partes signatárias.

E por assim estarem acordados, assinam o presente convênio os representantes do DER-PA e da FTERPA, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém,

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Executivo da FTERPA
Eng. Alfredo Boneff
Diretor Executivo da FTERPA

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis.

(G. — Reg. n. 1650)

DECRETO N. 6937 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1970

Fixa o preço do "pão francês" ou de sal para venda nesta Capital.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições e na forma do convênio firmado entre a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e o Estado do Pará, homologado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembléia Legislativa do Estado, e da Portaria SUPER n. 892, de 18 de julho de 1968, do Superintendente da SUNAB;

Considerando os estudos procedidos sobre o custo da fabricação do pão francês ou de sal,

DECRETA:

Art. 1º — Na venda ao consumidor, do "pão francês" ou de sal, fabricado com farinha de trigo pura, em formato alongado ou de "bisnaga", com cortes ou pestanas, não poderão ser ultrapassados os seguintes preços máximos:

Unidade de:	Preço máximo até
100 gramas	NCr\$ 0,15
250 gramas	NCr\$ 0,35
500 gramas	NCr\$ 0,70
1.000 gramas	NCr\$ 1,35

Art. 2º — É obrigatória a afixação de tabela dos preços de venda, em lugar visível e de fácil acesso à leitura do público, com letras e algarismos nunca inferiores a 3 (três) centímetros.

Art. 3º — O não cumprimento do disposto neste Decreto importa em infração suscetível de autuação e punição na forma da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas, na mesma data, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Gal. R. I. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA N. 1060 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Face ao que preceitua o inciso XIV do artigo 5o. do Decreto n. 6.901, de 31 de dezembro de 1969, o Departamento do Serviço Público (DSP) deverá manter atualizados os registros de todas as despesas decorrentes das aquisições a seu cargo, de modo que tais despesas não ultrapassem os limites fixados em ato do Poder Executivo.

Nenhuma despesa que ultrapasse o limite fixado poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando o DSP responsável pelo exato cumprimento da presente recomendação.

A solicitação do DSP do empenho de despesa pela Secretaria de Estado da Fazenda poderá ser feita na própria Nota de Fornecimento, antes de sua expedição ao fornecedor. A Nota de Fornecimento deverá ser enviada à Secretaria de Estado da Fazenda, no mínimo em duas vias, ficando uma para o seu arquivo.

O certificado de recebimento do material ou de prestação do serviço, nas notas de empenho e nas faturas, deverá ser providenciado pelo Departamento do Serviço Público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1647).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Suely Câmara Fernandes, do cargo de Professor Especializado, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Instituto José Avarés de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1487)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Maria de Sousa Castilho, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1485)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teresinha de Jesus Monteiro Arêas, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1478)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Therezinha Raymunda Castr

de Lima, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1477)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vilma Monteiro da Costa, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1481)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia do Carmo Martins e Martins, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1480)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wanda Norma Monteiro Barbosa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pompêo Cristo Souza Fortunato, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paula Jesus de Sousa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth de Lacerda Monteiro do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1455)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1454)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Darcy A'encar, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1459)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Oneida Reis Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1458)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Régia Nazaré Sardinha Corrêa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1466)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nazareno Ferreira e Silva, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1467)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosilda Risetta de Barros, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1456)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda dos Santos Lima, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1457)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca de Paula Andrade Costa, do cargo de Professor

de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1355)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emilia Negrão Rodrigues, do cargo de Professor Especializado em Educação de Surdos, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação de Surdos, Mudos Prof. Astério de Campos da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1353)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enid Jesus Soares do Rosário, do cargo de Professor Especializado, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Instituto José Aívares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
da Educação
(G. — Reg. n. 1350)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953
Esmeralda Lobato da Silva,
do cargo de Professor de 3a.
entrância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Darcy Lameira Ramos Souza,
do cargo de Professor de 3a.
entrância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953
Donzilia Carvalho Nogueira,
do cargo de Professor de 3a.
entrância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Carmem Dolores Pamplona
Frazão, do cargo de Profes-
sor de Educação Física, Nível
9, do Quadro Único, lotado
no Instituto de Educação de
Surdos, Mudos Professor As-
tério de Campos.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1341)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Carmen Campêlo Bezerra, do
cargo de Professor de Edu-
cação Física, Nível 4, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to de Educação Física,
Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1343)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Glória de Fátima Tavares de
Barros, do cargo de Profes-
sor Auxiliar, Nível 1, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to de Educação Física,
Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1365)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Giovanni Batista Emmi, do
cargo de Professor Auxiliar,
Nível 1, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de
Educação Física, Recreação e
Esportes.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1366)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Geralda Sampalo Faro, do
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1361)

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Graci Bentes Duarte, do car-
go de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Gracilda Maria Bentes Duar-
te, do cargo de Professor de
3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 23 DE
JANEIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75
item II da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953
Ivonilde Muniz de Brito do
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de janeiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 1374)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário Ailton Barros Vidal, ocupante do cargo de Motorista, desta Secretaria de Estado, ora à disposição da Imprensa Oficial, a contar de 1.º de fevereiro a 2 de março do ano em curso, relativas ao exercício de 1969. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 6 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário Alarico Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, lotado nesta SEGOV, a contar do dia 12 (doze) de fevereiro ao dia 13 (treze) de março de 1970, relativas ao exercício de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 11 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1609)

PORTARIA N. 5, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Francisca Costa Lima, lotada nesta Secretaria de Estado de Governo, a contar do dia 12 (doze) de fevereiro ao dia 13 (treze) de março de 1970, relativas ao exercício de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 11 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1610)

PORTARIA N. 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário Reinaldo Rodrigues Marvão, lotado na Imprensa Oficial, ora à disposição da Diretoria do Expediente desta SEGOV, a contar do dia 1.º (primeiro) de fevereiro ao dia 2 (dois) de março de 1970, relativas ao exercício de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 11 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1611)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 165/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

términos do ítem III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, João Rodrigues da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo no Município de Belém, percebendo o salário mensal de

NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 167/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do ítem III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimundo Corrêa dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, na Escola Reunida "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de

NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 168/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do ítem III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Livramento Nunes para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, na Escola Reunida "Raimundo Moraes", Icoaraci, nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 838)

PORTARIA N. 169/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do ítem III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônio Francisco Maués, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar "Vicente Maués" no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de

NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1599)

PORTARIA N. 170/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do ítem III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Claudionor de Sena Santos, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1598)

PORTARIA N. 171/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do ítem III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41,

de 22 de janeiro de 1969, Maria Gomes de Miranda, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar D. Mário Chermont, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 839)

PORTARIA N. 172/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Vicente Ferreira da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Mateus do Carmo, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 840)

PORTARIA N. 173/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Aurea Pinheiro Mendes, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Frei Daniel, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 841)

PORTARIA N. 174/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969,IVALDO JOSÉ SANTOS CARDOSO, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Frei Daniel, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 842)

PORTARIA N. 175/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar José Bonifácio, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 843)

PORTARIA N. 176/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, IREZINHA DE JESUS TRINDADE DOS SANTOS, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar José Bonifácio, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 844)

PORTARIA N. 179/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, CACILDA DE SOUSA AZEVEDO, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Monsenhor Azevedo", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 846)

PORTARIA N. 180/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º,

do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MARLENE CAVALCANTE DURANS, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Monsenhor Azevedo", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 847)

PORTARIA N. 181/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA HELENA TAVARES, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Monsenhor Azevedo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 182/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, NIVALDO CARDOSO CARVALHO, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, na Divisão Regional de Educação, no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 849)

PORTARIA N. 183/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Miguel Jorge, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Vicente Maués", no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 850)

PORTARIA N. 184/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Venina Sena Viégas, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Vicente Maués", no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 851)

PORTARIA N. 185/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes Conceição Alves, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Padre Anchieta", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 852)

PORTARIA N. 186/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Oscarina Viana dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Padre Anchieta", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 853)

PORTARIA N. 187/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º

do Ato Complementar n.º 41,

de 22 de janeiro de 1969, Raimundo Macedo de Sousa, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 854)

PORTARIA N. 188/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Laura Chagas de Santana, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Leopoldina Guerreiro", no Município de Afuá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 855)

PORTARIA N. 189/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Claudete Almeida, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Leopoldina Guerreiro", no Município de Afuá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 856)

PORTARIA N. 190/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Viana de Sousa, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Município de Almeirim, no Município de Almeirim, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 857)

PORTARIA N. 191/70—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Marques de Miranda, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Município de Almeirim, no Município de Almeirim, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 858)

PORTARIA N. 192/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Domingos Lucas, para exercer, como diarista, a função de Vigia referência I, no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1597)

PORTARIA N. 193/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Edgar Severino dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 859)

PORTARIA N. 194/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41,

de 22 de janeiro de 1969, Antônio Pantoja Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Profa. Anélia", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 860)

PORTARIA N. 195/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Tracema Sales da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 861)

PORTARIA N. 196/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Consólio Silva da Paixão, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 862)

PORTARIA N. 197/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41,

de 22 de janeiro de 1969, Walter Machado, para exercer, como diarista, a função de Vigia referência I, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 862)

PORTARIA N. 198/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969,

Walter Machado, para exercer, como diarista, a função de Vigia referência I, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 863)

PORTARIA N. 199/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969,

José Freire de Lira, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 864)

PORTARIA N. 199/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônio de Sousa Costa, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 865)

PORTARIA N. 200/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969,

Lucimar Macêdo de Campos, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 866)

PORTARIA N. 201/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º

do Ato Complementar n.º 41,

do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Nilza da Silva Costa, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 867)

PORTARIA N. 202/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Deusarina dos Santos Gomes, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Antônio Paes da Silva", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 868)

PORTARIA N. 203/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Tarcilabu Mendes da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Município de Almeirim, no Município de Almeirim, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de

1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 869)

PORTARIA N. 204/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Carmen Lúcia da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, na Escola Reunida "Padre Eurico" no Município de Altamira, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 205/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Ivonildes Guimarães do Rosário, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I no Grupo Escolar "Placídia Cardoso", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 870)

PORTARIA N. 206/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Inês dos Santos Paraense, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Placídia Cardoso", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 871)

PORTARIA N. 207/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosilda Sacramento da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Placídia Cardoso", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 872)

PORTARIA N. 208/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º

do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Nazaré Alves Pereira, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Antônia Paes da Silva", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 873)

PORTARIA N. 209/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Armando Rodrigues Progênio, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar "Antônio Paes da Silva", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 210/70—DA|DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Juvêncio Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 875)

PORTARIA N. 211/70—DA|DP

Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Diana Modesto Paulo, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 876)

PORTARIA N. 212/70—DA|DP

Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Sebastiana de Nazaré Lima, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I no Grupo Escolar "Placida Cardoso", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 877)

PORTARIA N. 213/70—DA|DP

Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Inez Melo Laurido, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Rosalina Cruz", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 878)

PORTARIA N. 214/70—DA|DP

Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Rainunda Lima de Castro, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Rosalina Cruz", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 879)

PORTARIA N. 215/70—DA|DP

Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º

do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Tereza Gomes da Rocha, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Ruth Passarinho", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 880)

PORTARIA N. 216/70—DA|DP

Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônio Caetano da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar "Ruth Passarinho", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 881)

ANÚNCIOS

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ"

— Capim

CGC do MF 04952891

São convidados os Srs. Acionistas da Comercial Catariense S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, Rua Dom Pedro 542, em Belém, às 18 horas do dia 14 de março de 1970, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1969.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1970.

c) Fixação dos honorários da diretoria para o exercício de 1970.

d) Assuntos correlatos.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de janeiro de 1970
a) **Conrado A. Mommensohn**
D. Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 340 — Dias 13, 14 e 17.2.70)

A VALLINOTO, COMÉRCIO S/A (AVACO)

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na Sede Social, à Av. Getúlio Vargas, n. 381, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Alenquer, 6 de fevereiro de 1970.

a) **Umberto Vallinoto**
Diret. Pres.
a) **Olinda Vallinoto**
Diret. Ger.

(Ext. — Reg. n. 359 — Dias 13, 14 e 17.2.70)

F. DE CASTRO, MODAS S.A.

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade que se encontram a sua disposição na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da lei das sociedades anônimas.

Belém, 6 de fevereiro de 1970
(a) **Antônio Batista Pires**
D|presidente

(Ext. — Reg. n. 361 — Dias 13, 14 e 17.02.70)

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes N.ºs. I — 6749, de 17.06.1966 e I — 302 a I — 314, de 30.01.1967)
 C A S A M A T R I Z
 Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição N.º 61.383.170

40-66 Queen Victoria Street, London, E.C. 4
 CAPITAL AUTORIZADO £ 30.000.000
 CAPITAL SUBSCRITO £ 21.118.000
 CAPITAL REALIZADO £ 21.118.000
 FUNDO DE RESERVA £ 10.716.000
 Filial Principal no Brasil: — Rua 15 de Novembro, 143/165
 SAO PAULO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969
 Compreendendo as Filiais de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Macaé, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos e São Paulo

— P A S S I V O —

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL REALIZAVEL	33.022.381,82	Capital:	33.341.844,93
EMPRESTIMOS		De domiciliados no Exterior	1.297.301,73
A Produção	116.783.736,13	Aumento de Capital	7.101.080,91
Ao Comércio	50.136.054,17	Reservas e Fundos	
A Atividades não especificadas	13.198.158,17	EXIGÍVEL	
A Governos Estaduais e Municipais	22.700,00	DEPÓSITOS	
A Instituições Financeiras	4.035.531,47	A vista e a curto prazo	160.587.961,85
	184.176.179,94	Do público	2.039.333,30
		De Domiciliados no exterior	1.021.785,73
		De entidades públicas	163.649.080,88
OUTROS CRÉDITOS		A médio prazo	
Banco Central — Recolhimentos	22.014.749,00	Do público:	23.887,90
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	33.907.133,48	— A prazo fixo	7.204.202,64
Adiantamentos sobre Cambiais e contratos de câmbio	49.234.765,34	— Com correção monetária	7.228.090,54
Saldo devedores em contas de depósitos	26.653,27		170.877.171,42
Créditos em liquidação	2.317.109,15	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Correspondentes no País	955.040,60	Cheques e Documentos a Liquidar	10.130.436,86
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em moedas estrangeiras	13.594.514,34	Cobrança efetuada, em trânsito	13.015.616,00
Departamentos no País	86.684.289,82	Ordens de pagamento	25.879.599,42
Outras contas	10.505.320,58	Correspondentes no País	3.333.386,26
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no exterior — em moedas Estrangeiras	55.655.535,95
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no exterior — em Moeda Nacional	1.197.640,10
		Departamento no País	82.201.513,94
		Outras contas	26.160.032,64
VALORES E BENS			217.573.761,17
Titulos à ordem do Banco Central	14.983.125,52	OBRIGAÇÕES (especiais)	
Letras do Tesouro Nacional e Titulos Federais	3.416.501,59	Redescontos e Empréstimos no Banco Central	13.171.239,78
Valores em Moeda Estrangeiras	1.314.065,83	Depósitos obrigatórios	3.274.752,60
Outros Valores	613.320,87	F.G.T.S.	2.104.738,28
Bens	107.257,66	Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	
	423.850.026,99		

IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	28.371.895,10	319.435,48	
Móveis e Utensílios	5.726.406,93	32.498.517,62	
Almoxarifado	278.808,50	1.949.652,13	441.769.268,48
	34.377.110,53		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Exercícios Futuros	191.829,35	6.198.241,13	7.931.852,64
		1.733.611,51	
			865.020.229,54
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	NCr\$ 1.356.461.578,23	NCr\$	1.356.461.578,23

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
RENDAS OPERACIONAIS			
Juros e comissões			
Juros sobre depósitos à vista e a curto prazo	13.182,92	Sobre empréstimos à produção e ao comércio	13.836.217,56
Juros sobre depósitos a médio prazo	101.907,69	Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	193.499,01
Juros sobre outras exibições	195,54	Outros	2.725.962,40
Juros sobre operações com o Banco Central	20.961,90		16.755.678,97
Despesas de comissões	671.498,83		
Despesas de correção monetária	499.650,50		
Despesas de descontos	817.550,43		
Resultados de câmbio	6.349.041,98		
	136.248,05		
	671.498,83		
	499.650,50		
	817.550,43		
	6.349.041,98		
	8.473.987,79		
Correção Monetária:			
Sobre empréstimos à produção e ao comércio	9.034.431,61	Sobre empréstimos à produção e ao comércio	162.716,06
Outras remunerações	3.730.766,94	Outros	2.193,70
	12.765.198,55		164.909,76
Tarifas sobre serviços:			
Encargos Sociais	1.751.058,75	De cobranças	696.788,49
Impostos e taxas	2.061.302,38	De recebimentos	9.595,74
Material de expediente consumido	293.652,30	De transferência de fundos	43.893,47
Despesas Gerais:		Outras	758.165,55
Aluguéis	29.100,00	Resultados de câmbio	9.069.905,64
Propaganda e Publicidade	118.430,53		27.498.937,62
Outras	2.975.291,40		
	3.122.821,93		
PERDAS DIVERSAS			
Em operações de exercícios anteriores	29,81	OUTRAS RENDAS	
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	301.821,56	Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	1.297.301,73
Outras	1.258,43	Aluguéis e outras	2.334.575,86
	303.109,80		3.631.877,59
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	510.783,33		
	85.000,00		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			

LUCROS DIVERSOS	
Recuperação de créditos com pensações	1.580,07
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	1.161.507,54
Diversos	286.407,97
	1.449.495,58
	32.580.310,79
	NCr\$

305.000,00	
34.000,00	
382.795,00	
1.297.301,73	
1.194.297,23	3.298.393,96
	NCr\$
	32.580.310,79

FUNDOS DE RESERVA ESPECIAIS p/ prejuízos eventuais
FUNDO DE RESERVA DE RISCO EM OPERAÇÕES DE CAMBIO
BIO IMPOSTO DE RENDA (Art. 292 do Decreto 58.400)
TRANSFERENCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL
SALDO CREDITADO A CASA MATRIZ

São Paulo, 31 de dezembro de 1969
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
RICARDO DAVID JONES
 Gerente (Administração)
 CREP 2a. Reg. n. 849 TC CRC GB 18.149 T SP 269
 (G. — Reg. n. 355 — Dia 14.2.70)

E. Y. WHITTLE
 Gerente Principal

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A (IBIFAM)
Assembléia Geral Extraordinária
 — 1a. Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A (IBIFAM) para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 1970, às 10,00 horas em sua sede social, sita à travessa 10. de Março, 96, Edifício Nassar, sala 201, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento de capital;
- b) — reforma de estatutos;
- c) — o que ocorrer.

Belém, 11 de fevereiro de 1970
Elias Gatasse Kalume

(Ext. — Reg. n. 375 — Dias 14, 17 e 19.2.70)

MADEIRAS GERAIS S.A. MAGESA

—Aviso aos Acionistas—
 Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, a Rua Gaspar Viana, n. 106, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras "a", "b" e "c", do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 394 — Dias 14, 17 e 19-2-70)

MADEIRAS GERAIS S.A. MAGESA

Assembléia Geral Extraordinária
 1a. Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 23 de fevereiro, às 18 horas na sede social sito à Rua Gaspar Viana, 106 nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 395 — Dias 14, 17 e 19-2-70)

GELAR S/A, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Assembléia Geral Extraordinária
 — Convocação —

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Gelar S/A, Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 1970, às 16,00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, n. 3253, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Criação da Diretoria de Vendas;
- b) O que ocorrer.

Belém, 9 de fevereiro de 1970

a) A DIRETORIA.
 (Ext. — Reg. n. 376 — Dias 14, 17 e 19.2.70)

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
 — Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 1970, às quinze horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66;
- b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- c) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 28 de janeiro de 1970.

a) **Cláudio A. Lunardelli**
 Diretor-Executivo

11o. Cartório de Notas

Reconheço a firma supra de **Cláudio Antônio Lunardelli**, São Paulo, 28 de janeiro de 1970.

Em test^o A.G.S.J. da verdade
 a) **Antônio G. de Souza Junior**
 Escrivão Interino
 Selo Estadual pago por verba

(Ext. — Reg. n. 367 — Dias 14, 17 e 19.2.70)

PECUARIA SANTA LUCIA S/A.

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V. Sas., para deliberação, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, e respectiva demonstração da conta "Despesas Pré-Operacionais" para o exercício findo naquela data.

Estamos à disposição dos senhores Acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Barreira do Campo, 30 de janeiro de 1970.

Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Terras	152.460,00		Capital	354.706,00	
Móveis e Utensílios	400,00		Fundo de Reserva P/ Depreciação	6,66	354.712,66
Arreios e Alfaías	300,00				
Formação de Pastos	6.250,00		EXIGIVEL		
Estradas e Pontes	18.610,50	178.620,50	Contas Correntes Diversas	1.108,10	
			Contas Correntes Diretores	300,00	
			Contas Correntes Conselho Fiscal	30,00	
			Títulos a Pagar	47.901,80	
			Recebedorias	2.852,15	52.192,05
REALIZAVEL			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Contas Correntes Diversas	176,11		Caução da Diretoria		300,00
Capital a Liberar — BASA	344,00	520,11			
DISPONIVEL					
Bancos	132.677,39				
Caixa	4.786,44	137.463,83			
PENDENTE					
Despesas Pré-Operacionais Exercícios Anteriores		90.300,27			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		300,00			
	NCr\$	407.204,71		NCr\$	407.204,71

Demonstração da Conta "Despesas Pré-Operacionais"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	
Despesas Gerais	90.293,61	Dêste Exercício	90.300,27
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO			
Depreciação	6,66		
	NCr\$		NCr\$
	90.300,27		90.300,27

Barreira do Campo, 30 de janeiro de 1970.

a) Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor-Presidente

a) João Baptista Sampaio Góes
Diretor Administrativo

a) João Batista Zanin
Tec. Cont. CRC — SP. 56.708
CRC — PA. IS. 49

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da **FECUARIA SANTA LUCIA S.A.**, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declaram que, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da conta Despesas Pré Operacionais e demais documentos da firma, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

a) Sérgio Assumpção de Toledo Piza

a) Edoardo Cerqueira Cesar

a) Waldemar Bianchi

(Ext. Reg. n. 336 — Dia: 14.02.70).

**A. PINHEIRO
PAPELARIAS S. A.**

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de A. Pinheiro, Papelarias S/A, realizada no dia 1 de dezembro de 1969.

As quatorze horas do dia um do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de A. Pinheiro, Papelarias S/A, legalmente convocados por edital publicado no jornal Fôlha do Norte e no Diário Oficial do Estado. Foi aclamado Presidente o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou o acionista Manoela Sophia Santana, para secretariar os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o secretário fez a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: "A. Pinheiro, Papelarias S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de A. Pinheiro, Papelarias S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1 de dezembro de 1969, às 14 horas, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) O que ocorrer. Belém, 21 de novembro de 1969. A Diretoria — Alfredo Tavares Pinheiro. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação dos presentes, o relatório da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, sobre a elevação do capital social para NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos)

e a alteração da redação dos artigos segundo e quarto dos Estatutos Sociais, bem como a transformação das ações de nominativas para ao portador, a fim de atender aos interesses da empresa, documentos estes redigidos nos seguintes termos: "Relatório da Diretoria — Os abaixo assinados, membros da Diretoria de A. Pinheiro, Papelarias S/A, com o objetivo de dar à empresa maior mobilidade de crédito, vem pela presente propor aos senhores Acionistas a elevação do capital social de NCr\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem cruzeiros novos) para NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), com os seguintes recursos: NCr\$ 15.430,00 (quinze mil quatrocentos e trinta cruzeiros novos) de Lucros Suspensos e NCr\$ 96.470,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros novos), com subscrição a ser feita pela Diretoria, obedecendo o que determina os Estatutos Sociais e, a legislação das Sociedades Anônimas. Também propõe que as ações ordinárias nominativas sejam transformadas em ordinárias ao portador, de acordo com a solicitação feita pelos acionistas, em quase sua totalidade, ficando com as seguintes redações os artigos segundo e quarto dos estatutos sociais: Artigo Segundo — O objeto da sociedade é o comércio em geral, principalmente vendas de livros, materiais de escritório, papéis de toda natureza, representações em geral, importação e exportação, e quaisquer atividades comerciais lícitas, desde que convenha aos interesses sociais. Artigo Quarto — O capital da sociedade é de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) totalmente realizado, dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, ao portador. Belém, 20

de novembro de 1969 (a) Alfredo Tavares Pinheiro — Altino Tavares Pinheiro — Alice Tavares Pinheiro — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo relacionados, membros efetivos do Conselho Fiscal de A. Pinheiro, Papelarias S/A, convocados pela Diretoria para opinar sobre sua proposta de elevação do capital social de NCr\$ 38.100,00 (trinta e oito mil, e cem cruzeiros novos) para NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) bem como as novas redações para os artigos segundo e quarto, dos Estatutos Sociais, depois de examinarem detalhadamente a referida proposta e achando que a mesma vem de encontro aos interesses sociais e estão de acordo com a legislação em vigor, são de parecer que deverá receber apoio unânime, pelos acionistas, na Assembléia Geral a ser convocada para este fim. Belém, 21 de novembro de 1969. (a) Renato Chalú Pacheco — Cláudio Martins e Manoel Barbosa da Silva" — Prosseguindo os trabalhos e como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal à votação, que obteve apoio unânime. Dando seguimento aos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi os serviços dados por encerrado, e mandado lavrar a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes.

Belém, 1 de dezembro de 1969
aa) Alfredo Tavares Pinheiro
p.p. Alice Tavares Pinheiro
Alfredo Tavares Pinheiro
Altino Tavares Pinheiro
Maria Clara Carvalho Pinheiro
Maria Regina Toscano Pinheiro

Manoela Sophia Santana
Confere com o original.
a) Altino Tavares Pinheiro

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade Belém, 27 de janeiro de 1969.
a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 130,00, recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 1147, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 257/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1970.

O DIRETOR — Oscar Facioia
(Ext. — Reg. n. 360 — Dia 14.2.70)

COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARÁ
A V I S O

Acham-se à disposição dos srs. Acionistas, em nossa sede social à Travessa Campos Sales n. 63, 120. e 130. pavimentos, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.
Belém, 6 de fevereiro de 1970
(a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 362 — Dias 14, 17 e 19.2.70)

**PARAENSE TRANSPORTES
AÉREOS S/A**

Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de dezembro de 1969.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1969, às 17:30 horas, realizou-se a reunião de Assembléa Geral Extraordinária da Paraense Transportes Aéreos S/A, na sala de reuniões da Empresa, sita no segundo andar do Edifício Vargas n. 780, convocada por publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará. O Sr. Antônio Alves Ramos Neto, na qualidade de maior acionista, assumiu a presidência dos trabalhos e solicitou à acionista Rosa Maria Petrucelli que secretariasse a reunião, determinando que fosse lido o Edital de Convocação, vasado nos seguintes termos: Paraense Transportes Aéreos S/A — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de dezembro de 1969, às 17:30 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 780, 2º andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) apreciação e decisão sobre o projeto de reforma dos Estatutos Sociais; b) Decidir sobre quaisquer implicações decorrentes da aprovação dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 17 de dezembro de 1969. Antônio Alves Ramos Neto — Diretor Presidente. Dando início à pauta da convocação, o sr. Presidente solicitou que fosse efetuada a leitura do projeto dos Estatutos, já com as devidas modificações a serem introduzidas, o qual tem o seguinte teor: Paraense Transportes Aéreos S/A — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração. Artigo 1º. — A Paraense Transportes Aéreos S/A, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, reger-se-á pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. — A sociedade tem por fim a exploração de serviços de transportes aéreos de passageiros, cargas, en-

comendas e malas postais bem como outros quaisquer serviços. Artigo 3º. — A sociedade poderá criar sucursais, filiais, agências e representações onde e quando exigirem seus negócios sociais. Artigo 4º. — A sociedade terá duração indeterminada. Capítulo II — Do capital social e das ações. Artigo 5º. — O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de NCr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros novos) sendo NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) em ações ordinárias e NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) em ações preferenciais, sem direito a voto. Parágrafo primeiro — Pelo menos 80% (oitenta por cento) das ações da sociedade deverão pertencer a brasileiros natos, domiciliados no País. Parágrafo segundo — As ações terão o valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo terceiro — As ações da sociedade não poderão ser transferidas a estranhos ao quadro social, sem que antes sejam os acionistas portadores de ações ordinárias, notificados, por escrito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias possam exercer o direito de preferência à sua aquisição, na mesma proporção que cada um deles possuir na ocasião. Parágrafo quarto — A consulta será feita por intermédio da Diretoria e decorrido o prazo sem que haja manifestação expressa por escrito as ações poderão ser transferidas pelo mesmo preço e condições do parágrafo anterior. Artigo 6º. — As ações certificadas ou cautelares representativas das ações, deverão ser assinadas por dois diretores, um deles o Diretor Presidente. Artigo 7º. — A ação é indivisível perante a sociedade e cada uma das ações ordinárias dará direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. Artigo 8º. — As ações preferenciais conferirão a seus portadores, os seguintes direitos: a) prioridade na distribuição de dividendos, fixados em seis por cento (6%) ao ano, no caso do resultado do ex-

ercício assim o permitir; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da Empresa. Parágrafo único — A sociedade poderá a interesse dos respectivos titulares, fazer a conversão das ações preferenciais em ordinárias e destas em preferenciais, obedecendo as restrições e privilégios definidos em lei e nestes Estatutos. Artigo 9º. — A qualquer tempo a sociedade poderá emitir portes beneficiários, observando as disposições legais pertinentes. Parágrafo único — As partes beneficiárias serão sempre nominativas. Capítulo III — Da Diretoria. Artigo 10. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sete (7) membros, acionistas ou não brasileiros natos, residentes no País. Parágrafo único — A Diretoria será constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Público e mais quatro Diretores. Artigo 11. — A Diretoria será eleita pela Assembléa Geral Ordinária no primeiro quadrimestre de cada biênio, pelo prazo de dois (2) anos, admitida a reeleição após o término daquele período a sua atividade estender-se-á até a posse da sua substituta. Parágrafo primeiro. Os Diretores deverão tomar posse dentro de dez (10) dias da realização da Assembléa Geral Ordinária que os tiver eleito. Parágrafo segundo. O acionista ou grupo de acionistas, cujas ações ordinárias representarem, pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do capital social realizado com direito a voto, poderá eleger separadamente em Diretor. Artigo 12. — A organização da sociedade será estruturada através de resolução da Diretoria e os Diretores serão designados para exercer suas funções respectivas pelo Diretor Presidente. Artigo 13. — Cada Diretor caucionará sua gestão com duzentas (200) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução que poderá ser levantada após a aprovação das contas do último ano da gestão, pela Assembléa Geral. Artigo 14. — A investidura do cargo de Diretor far-se-á mediante termo

lavado no Livro de Atas da Reunião da Diretoria, assinado pelo empossado. Artigo 15. — No caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará o seu substituto eventual dentre os demais Diretores ou dentre os funcionários mais graduados da Empresa. Parágrafo primeiro — Quando ausentar-se do país, assumirá a Presidência, o Vice-Presidente e estando este ausente ou impedido, o Diretor Presidente designará dentre os demais Diretores aquele que ficará respondendo pela Presidência. Parágrafo segundo — Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, competirá ao Diretor Presidente designar um substituto para o cargo, até que a próxima Assembléa Geral Ordinária escolha o sucessor. Artigo 16. — É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de abonos, fianças e outros, em benefício de terceiros, sempre que estranhos ao objeto social da firma e não sejam de seu direto interesse. Artigo 17. — Além das atribuições legais, compete à Diretoria: a) Sugerir à Assembléa Geral as alterações estatutárias e o aumento e redução do capital; b) organizar, conferir e assinar os balanços, as contas de lucros e perdas e relatórios anuais; c) propor à Assembléa a liquidação e a transformação da sociedade, ou a sua fusão e incorporação a outra; d) propor a forma da distribuição dos lucros anuais; e) criar e extinguir agências, sucursais, escritórios e representações; f) requerer e cancelar linhas; g) adquirir ou arrendar para a Sociedade bens imóveis e aeronaves, ações ou quotas de outras organizações; h) estabelecer consórcios, convênios e alianças com outras sociedades; i) baixar o regimento interno da Empresa e as normas de serviço; j) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e legais aplicáveis à Sociedade e executar as deliberações das Assembléas Gerais dos Acionistas: l) alienar, gravar e arrendar, a favor de ter-

ceiros, bens imóveis e aeronaves da Sociedade; m) definir a organização da Sociedade, estabelecer as atribuições dos Diretores e baixar os regulamentos para o funcionamento da Empresa. Parágrafo primeiro — As decisões da Diretoria sobre os assuntos referidos nas alíneas "g" e "l" exigirão, para o seu cumprimento, a assinatura de dois (2) Diretores, um dos quais será o Diretor Presidente. Parágrafo segundo — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o direito de veto e de recorrer à Assembléia Geral dos Acionistas, no caso de rejeição do veto pela Diretoria. Parágrafo terceiro — O veto do Presidente somente poderá ser rejeitado por dois terços dos membros da Diretoria, presentes à decisão vetada. Parágrafo quarto — Ressalvadas as atribuições específicas constantes das alíneas deste artigo, os atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, cheques, endossos, avais, movimentação de contas, aceites e em geral, as operações bancárias e de crédito, exigirão sempre a assinatura de dois diretores ou a de um procurador com poderes legais. Artigo 18. — Compete ao Presidente: a) dirigir todos os negócios da Empresa de acordo com as normas baixadas pela Diretoria; b) presidir as reuniões da Diretoria, executar e fazer cumprir suas deliberações e usar o voto de qualidade quando houver empate nas decisões; c) designar o Diretor que deverá dirigir cada setor em que estiver estruturada a Empresa; d) distribuir as funções entre os Diretores; e) representar ativa e passivamente a Sociedade, podendo para isso nomear e constituir mandatários e procuradores, com poderes "ad iudicia" e "ad negotia"; f) vetar as deliberações da Diretoria, consignando em ata, e no prazo de trinta dias submetendo as razões do veto à apreciação dos Diretores, com dez (10) dias de antecedência para a reunião marcada para tal fim; g) recorrer à Assembléia Geral dos acionistas das decisões da Diretoria que rejeitaram o veto que tenham aposto a sua decisão; h) apresentar à As-

sembléia Geral Ordinária dos Acionistas, anualmente, o relatório das atividades da Empresa; i) convocar e presidir a Assembléia Geral dos Acionistas; j) designar os substitutos dos Diretores nos casos de impedimentos, faltas ocasionais e vacância do cargo, na conformidade destes Estatutos. Parágrafo único — Os mandatos de procuradores não poderão exceder ao mandato da Diretoria. Artigo 19. — Os Diretores reunir-se-ão sempre que exigirem os negócios sociais e suas resoluções ou decisões constarão sempre do "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". Artigo 20. — Os honorários do Presidente, Vice-Presidente e dos quatro Diretores, serão constituídos de uma parte fixa e uma variável. Parágrafo primeiro — A parte fixa será estabelecida anualmente pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas. Parágrafo segundo — A parte variável será constituída de um variável mínimo, não superior a dois terços da parte fixa, pagável mensalmente, e de um e meio por cento para cada Diretor, calculado sobre os resultados operacionais das linhas, positivas ou negativas, apurados mensalmente. Parágrafo Terceiro — O somatório, negativo ou positivo dos resultados da percentagem referida no parágrafo anterior, será apurado anualmente, para efeito de pagamento e, se o resultado for negativo, não será deduzido da remuneração fixa ou de variável mínimo. Parágrafo quarto — O Presidente e o Vice-Presidente perceberão, ainda, a título de representação, uma gratificação correspondente a quinze por cento (15%) da parte fixa, somada com o variável mínimo mencionado no Parágrafo Segundo. Parágrafo Quinto — Os honorários do Diretor Presidente de Relações Públicas serão fixados, anualmente, pela Assembléia Geral dos Acionistas. Capítulo IV — Artigo 21. — O Conselho Fiscal, com as atribuições que a lei lhe outorga, compor-se-á de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente, podendo ter o mandato renovado. Parágrafo Primeiro — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser acionistas ou não. Parágrafo Segundo — Os

membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários que forem fixados anualmente pela Assembléia Ordinária Geral que os eleger. Capítulo V — Da Assembléia Geral — Artigo 22. — A Assembléia Geral que é o órgão soberano da Sociedade será convocada, ordinariamente, até o fim do primeiro quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo único — A convocação e o funcionamento da Assembléia Geral, obedecerá ao que dispõe a legislação pertinente. Artigo 23. — A mesa, quer nas Assembléias Gerais Ordinárias, quer nas Extraordinárias, será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, o qual convidará um acionista presente para secretariar os trabalhos. Artigo 24. — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvados os casos de maior número estabelecido na legislação especial. Parágrafo Único — A votação será nominal, não se computando os votos em branco. Capítulo VI — Do Balanço — Artigo 25. — Ao fim de cada ano ou exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados. Parágrafo Primeiro — Dos lucros líquidos verificados será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Legal. Parágrafo Segundo — Do saldo obtido será deduzido o montante necessário para pagamento dos dividendos de seis por cento (6%) ao ano das ações preferenciais e o saldo resultante será posto à disposição da Assembléia Geral que, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, fixará a sua distribuição. Parágrafo Terceiro — Do saldo posto à disposição da Assembléia Geral, poderá esta retirar a fim de distribuir entre os auxiliares que a juízo da Diretoria, hajam feito jus a essa gratificação. Artigo 26. — Os dividendos não reclamados serão considerados prescritos nos termos e prazos estabelecidos em lei. Capítulo VII — Das Disposições Gerais — Artigo 27. — Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os Diretores em

exercício serão liquidantes da sociedade, em caso de liquidação. Artigo 28. — Os casos omissos serão regulados pelas disposições pertinentes da legislação especial. Após concluída a leitura o Senhor Presidente salientou que a modificação dos Estatutos, decorria da necessidade de adaptar a organização da Empresa às implicações que a implantação do projeto de reequipamento havia provocado, solicitando então aos Senhores Acionistas que efetuassem a votação, tendo os presentes se manifestado pela aprovação do mesmo. Passando ao item 2 da convocação o Senhor Presidente sugeriu da conveniência de transferir o referido item para ser discutido em Assembléia Geral Extraordinária específica a ser convocada oportunamente o que foi aprovado, passando ao terceiro item da convocação "o que ocorrer". E como nada mais houvesse a tratar, encerrou os trabalhos às 19:15 horas, mandando que eu, Rosa Maria Petrucelli, como secretária, lavrasse a presente ata a qual após lida e achada conforme vai por mim assinada.

Belém, 24 de dezembro de 1969

a) Rosa Maria Petrucelli

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Rosa Maria Petrucelli.

Belém, 3 de fevereiro de 1970.

Em test^o, Z. V. da verdade

a) ZENO VELOSO

Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 20,00

(vinte cruzeiros novos)

Belém, 2 de fevereiro de 1970

a) Ilegível

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de fevereiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 1351/56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 304/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de fevereiro de 1970.
O DIRETOR — Oscar Faciola
 (Ext. — Reg. n. 341 — Dias — 2—970)

PRODUTOS VITÓRIA S.A.
 —AVISO—

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Almirante Barroso, n. 3775 os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 09 de fevereiro de 1970.

PRODUTOS VITÓRIA S.A.
 (a) Ladislau de Almeida
 Moreira

Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. n. 365 — Dias 14, 17 e 19—2—970)

FÁBRICA NAZARÉ S.A.
 —AVISO—

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Lomas de Herval 801/7, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 09 de fevereiro de 1970.

FÁBRICA NAZARÉ S.A.
 (a) Manoel Dias Lopes
 Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. n. 364 — Dias 14, 17 e 19—2—970)

PARÁ REFRIGERANTES S.A.
 —AVISO—

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Lomas Valentinas, n. 2100, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 09 de fevereiro de 1970.

PARÁ REFRIGERANTES S.A.
 (a) Ladislau de Almeida
 Moreira
 Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. n. 366 — Dias 14, 17 e 19—2—970)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

(C O T E M B E L)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

A COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL), na forma de seus estatutos e da legislação em vigor convoca os seus acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede desta empresa, à rua Gaspar Viana, número 144, em primeira convocação, às 18,00 horas do dia vinte (20) de fevereiro do corrente ano, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1.—Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2.—Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários;
- 3.—O que ocorrer.

Belém, 11 de fevereiro de 1970.

Companhia de Telefones do Município de Belém (COTEMBEL)

A DIRETORIA
 (Ext. Reg. n. 380 — Dias — 13, 14 e 17.2.70)

GINEMAS E TEATROS

PALACIOS A.

C.G.C. N. 04 935 516

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social à Avenida Oswaldo Cruz n. 55, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de fevereiro de 1970.

Luiz Severiano Ribeiro Júnior
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 324 — Dias — 13 e 14.2.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Aloísio Augusto Lopes Thaves, Hermes Afonso Tupiambá Neto, Sinval de Castro, Electo Djalma de Monteiro Reis, Norton Dário Veras, João José Aguiar Carvalho, Paulo Brito Chermont, Osmar Cyrillo dos Santos, Maria Anália do Carmo Gomes e Engrácia de Araújo Ferreira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Pará, 2 de fevereiro de 1970.

(a) João Francisco de Lima Filho
 (T. n. 15.803. Reg. n. 328 — Dias — 12, 13, 14, 17 e 19.2.70)

Educação, 03 de fevereiro de 1970.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 1492 — Dias — 14 e 26.02 e 12.03.70)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, EDITH MARIA DA SILVA LIMA, professor habilitado, nível 1.º do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar Padre Luiz Gonzaga, no município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 03 de fevereiro de 1970.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 1493 — Dias — 14 — 26.02 e 12.03.70)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, TELMA MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA BASTOS, professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Primária Morais Sarmiento no município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, ALTA MIRA MOREIRA DA SILVA, professor habilitado nível 1.º do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na escola isolada de Tabatinga, no município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data

da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 03 de fevereiro de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

[G. Reg. n. 1494 — Dias: 14 — 26.02 e 12.03.70]

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, EDA FAZI PANTOJA, professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Isolada S. Vicente no município de Limoeiro do Ajuru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 02 de fevereiro de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

[G. Reg. n. 1495 — Dias: 14 — 26.02 e 12.03.70]

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, EDITE GONÇALVES SOZINHO, professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola do lugar Santana, município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 03 de fevereiro de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 1496 — Dias: 14 — 26.02 e 12.03.70)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Contrato Particular de Locação de Imóvel firmado entre partes, de um lado como Locador Jarbas de Castro Alves Pereira, e como Locatário o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), como abaixo melhor se declara: PROCESSO N. 000405/70

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, entre partes de um lado, como LOCADOR o Sr. Dr. Jarbas de Castro Alves Pereira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, dá em locação o prédio de sua propriedade, próprio para Armazém, sito nesta Capital na confluência das Travessas Ferreira Teixeira e Agrônomo, no Bairro do Marco, nesta Cidade, ao Departamento de Es-

tradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), de ora em diante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor Geral Eng. Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, Eng. Civil, domiciliado e residente nesta Capital, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O presente Contrato de Locação do Armazém em referência terá a vigência pelo tempo determinado de um (1) ano a começar de 1o. de fevereiro de 1970 e a terminar a 31 de janeiro de 1971.

SEGUNDA: — O aluguel mensal será de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), devendo o mesmo ser pago ao LOCADOR pelo LOCATÁRIO até o dia cinco (5) do mês subsequente ao vencido, independentemente de qualquer iniciativa deste.

TERCEIRA: — Terminado o prazo de vigência da presente locação, poderá a mesma ser renovada em novas bases, desde que as partes se manifestem a esse respeito dez (10) dias antes do término do aludido contrato, manifestação essa que deverá ser feita por escrito.

QUARTA: — O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocá-lo no todo ou em parte, sob pena de rescisão imediata deste contrato.

QUINTA: — O LOCATÁRIO se obriga a boa e perfeita conservação ao imóvel objeto do presente contrato e assim restituí-lo ao LOCADOR, quando terminado o prazo contratual ou por qualquer motivo rescindida a locação que ora lhe é feita.

SEXTA: — O seguro do prédio ora locado será feito pelo LOCADOR, em Companhia de sua confiança, com Apólice em seu nome no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), ficando expressamente homologado pelas partes contratantes que o Prêmio sobre o referido Seguro será pago pelo LOCADOR.

SÉTIMA: — As partes contratantes elegem a Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nela, serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, indepen-

dentemente de eventual mudança de seus domicílios.

OITAVA: — O presente contrato de locação foi elaborado por determinação do Ilustríssimo Engenheiro Diretor Geral, conforme despacho exarado às fls. 3 do Processo interno n. 000405/70.

E, por estarem justos e contratados LOCADOR e LOCATÁRIO, mandaram datilografar o presente instrumento particular, de locação em dez (10) vias de igual teor e forma para um só efeito, estando todas elas assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 30 de janeiro de 1970.

Alírio César de Oliveira

O Locatário

Jarbas de Castro Alves Pereira

O Locador

Testemunhas:

1a. Nome: Benedito Fernandes da Silva.

Resd. I.A.P.I. — Bloco 1 Casa B.

2a. Nome: Antônio Ramos Oliveira

Resd. Tavares Bastos, 29

(Ext. — Reg. n. 339 — Dia 14.2.70)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 1

— Abertura de concurso para Promotor Substituto

O Exmo. Senhor Procurador Geral da Justiça, doutor Maurício de Oliveira, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

— I —

Torna público que se acha aberta pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da primeira publicação do presente, a inscrição para o concurso de provas e títulos para o provimento do cargo de Promotor Substituto, de conformidade com os artigos 35, 36 e 37, da Lei número 1.989, de 17.3.1964 e artigo 38 da lei n. 1.740, de 5.12.62 — Estatuto do Ministério Público — e o regulamento aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, parte integrante deste Edital.

Regulamento

Art. 1º — O candidato ao concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, deverá requerer inscrição no prazo legal, instruindo o pedido com os títulos que possuir e provando desde logo:

I — ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — ter idade inferior a 40 anos;

III — ser doutor ou bacharel em direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

IV — ter, pelo menos, dois anos de prática forense;

V — gozar boa saúde física e mental, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo;

VI — fôlha corrida;

VII — certidão negativa do cartório criminal do domicílio do candidato;

VIII — ter votado na última eleição, justificando a falta ou prova de haver pago a multa;

IX — estar quite com as obrigações militares;

X — prova de haver feito, posteriormente à publicação deste regulamento, exame psicotécnico de acordo com a ficha profiisográfica que será entregue ao candidato, em instituição designada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º — O requerimento deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior, juntamente com uma declaração do candidato, afirmando sujeitar-se às prescrições contidas neste regulamento.

§ 2º — O candidato deverá indicar no mesmo requerimento, as comarcas onde haja exercido advocacia, cargo do Ministério Público, da Polícia, ou qualquer outra função pública ou particular, bem como as épocas de sua permanência em cada comarca e, sempre que possível os nomes dos respectivos Juizes de Direito, representantes do Ministério Público e autoridades perante as quais funcionou.

§ 3º — Não constituem títulos:

I — a simples prova de desempenho de cargo público ou funções eletivas, exceto;

a — o exercício de Magistério Superior ou de cargo técnico jurídico;

b) — a aprovação em concurso para cargo de Judicatura, Ministério Público, ou qualquer outro serviço de natureza técnico-jurídica.

II — Trabalhos não autenticados regularmente.

III — Meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional.

Art. 2º — A medida que receber os requerimentos, o Presidente mandará autuá-los, distribuindo-os aos Conselheiros, pela ordem inversa de antiguidade e dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar do encerramento das inscrições, cada Conselheiro devolverá à Secretaria os que lhe couberem, com relatório circunstanciado a respeito.

Parágrafo único — Não será admitida inscrição condicional.

Art. 3º — O Conselheiro Relator solicitará das fontes indicadas (§ 2º do artigo 1º) e de outras que entender, informações em caráter reservado acerca da idoneidade moral do candidato.

Art. 4º — Encerradas as inscrições e decorrido o prazo do artigo 2º o Presidente, convocará uma sessão especial e secreta do Conselho que, apreciando, sem recurso, a idoneidade moral e específica dos candidatos, bem como a sua aptidão para o Ministério Público, considerará habilitados os que obtiverem dois terços (2/3) dos votos presentes. Os assim habilitados serão, em seguida, submetidos às provas.

Parágrafo único — Não havendo inscrição ou se nenhum dos inscritos conseguir classificação, será renovada a inscrição e publicado edital pelo prazo de trinta (30) dias.

Art. 5º — As provas do concurso versarão sobre Direito Penal, Direito Judiciário Penal, Direito Civil, Direito Judiciário Civil, Legislação Social, Direito Constitucional e Direito Comercial.

Art. 6º — Haverá quatro provas escritas, assim discriminadas:

- a) Prática Penal;
- b) Direito Penal;
- c) Direito Processual Penal;
- d) Demais ramos do Direito.

Parágrafo único — A prova

de Prática Penal consistirá no preparo de qualquer trabalho judicial que envolva a aplicação de textos legais, bem como de questões capazes de revelar os conhecimentos técnico-jurídicos do candidato, a juízo da Banca Examinadora, versando sobre matéria penal e processual penal.

Art. 7º — As provas serão feitas, simultaneamente, por todos os candidatos, em dia, hora e local designados pelo Conselho, anunciados pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Parágrafo único — A ausência de qualquer candidato, à hora marcada, importará na sua renúncia a exclusão do concurso, sendo inadmissível justificção de falta.

Art. 8º — Para o fim do artigo antecedente, o Conselho organizará os pontos sobre cada uma das disciplinas enumeradas no artigo 5º.

Art. 9º — É permitido aos candidatos, na elaboração das provas, a consulta às leis, decretos e regulamentos, sem anotações ou comentários, importando a transgressão do preceito na sua imediata eliminação do concurso.

Art. 10 — As provas serão feitas em papel rubricado pelo Presidente do Conselho e membros da Banca Examinadora, sendo de três horas o prazo de sua duração.

Art. 11 — As notas serão dadas por todos os examinadores, indo de zero (0) a dez (10).

Art. 12 — Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota quatro (4) em cada prova escrita e (5), cinco no conjunto.

§ 1º — A classificação dos candidatos aprovados resultará da média ponderada de suas notas, na ordem decrescente dos totais.

§ 2º — Para o cálculo da média ponderada serão observados os seguintes pesos:

Direito Penal	2 (dois)
Direito Processual Penal	2 (dois)
Prática Penal	3 (três)
Demais Ramos do Direito	2 (dois)
Títulos	1 (um)
T o t a l	10 (dez)

§ 3º — O julgamento dos títulos far-se-á atribuindo-se-lhes

uma nota em conjunto pela Banca designada.

Art. 13 — Ao término do exame, as provas serão entregues ao Secretário do Conselho que ao destacar os "tickets" respectivos, fará a numeração correspondente aos números apostos nos mesmos, sendo que estes serão lacrados em sobrecartas, rubricadas pelos Procuradores e as provas, sem qualquer identificação, entregues à Banca Examinadora.

Parágrafo Único — A identificação das provas será feita num só dia, procedendo-se, ato contínuo, à classificação dos candidatos.

Art. 14 — Aprovada a classificação final dos candidatos pelo Conselho, o Presidente a fará publicar no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

§ 1º — Dentro em três dias da data da publicação os candidatos poderão recorrer contra a referida classificação para o Conselho, com fundamento, exclusivamente, em erro de cálculo na soma de notas, apuração de médias ou no total de pontos.

§ 2º — O recurso será julgado em instância irrecorrível, dentro de quarenta e oito (48) horas, determinando-se a publicação de novos editais, em caso de provimento de qualquer recurso.

Art. 15 — Decorridos cinco dias da data da publicação a que se refere o artigo anterior, o Procurador Geral da Justiça organizará a lista triplíce a ser remetida ao Chefe do Poder Executivo, para preenchimento de uma das vagas existentes.

Constituição da referida lista os nomes dos três concorrentes que obtiverem a melhor classificação.

§ 2º — Para cada vaga organizar-se-á uma lista triplíce, na qual serão incluídos os dois nomes não aproveitados e mais um dos que se seguiram na classificação.

Art. 16 — Os atos do concurso serão consignados em atas das sessões do Conselho Superior do Ministério Público e os papéis a êle referentes autuados e recolhidos ao arquivo, pelo Secretário respectivo.

Art. 17 — São impedidos de funcionar no concurso os concorrentes dos candidatos até o 3º

grau consanguíneo ou a fim, inclusive.

Art. 18 — O concurso terá a validade de três (3) anos, a contar da publicação do edital de classificação.

Art. 19 — Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior em instância irrecurável.

Vitória, 19 de janeiro de 1970.

(a) **Ormy Rosetti Santos**
Secretária do Conselho Superior do M. P.

VISTO:

(a) **Maurício de Oliveira**
Presidente do Conselho Superior do M. P.
(G. Reg. n. 1601)

EDITAL Nº 2

Programa para o concurso de Promotor Substituto —

O Exmo. senhor Procurador Geral da Justiça, doutor Maurício de Oliveira, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, torna público que foi organizado o seguinte programa para o próximo concurso de Promotor Substituto:

Direito Penal

I — Da aplicação da Lei Penal (arts. 1 a 10 do C. P.);

Do Crime (arts. 11 a 21);

II — Da responsabilidade (artigos 22 a 24) e da co-autoria (artigos 25 a 27);

III — Das Penas (artigos 28 a 74);

IV — Das Medidas de Segurança (artigos 75 a 101);

V — Da extinção da punibilidade (artigos 108 a 120);

VI — Dos Crimes contra a pessoa (artigos 121 a 154);

VII — Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183);

VIII — Dos crimes contra os costumes (artigos 213 a 234);

IX — Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral (artigos 312 a 327);

X — Dos crimes praticados por particular — contra a administração em geral (arts. 328 a 337);

XI — Dos crimes contra a administração da Justiça (artigos 338 a 359);

XII — Das Contravenções Penais.

Direito Judiciário Penal

I — Da Ação Penal (artigos 24 a 62 do C. P. P.);

II — Da Competência (artigos 59 a 91);

III — Do Processo e Julgamento dos Crimes da Competência do Juiz Singular (artigos 294 a 405 e 498 a 502);

IV — Do Processo dos Crimes da Competência do Juri (artigos 406 a 432 e 442 a 496);

V — Do Processo Sumário (arts. 531 a 540);

VI — Das Nulidades (artigos 563 a 573);

VII — Dos Recursos em geral (artigos 574 a 618).

Direito Civil

I — Da lei e sua eficácia no tempo e no espaço (Lei de Introdução ao Código Civil);

II — Das pessoas (Cód. Civil, artigos 2 a 23) e do domicílio civil (artigos 31 a 42);

III — Dos fatos jurídicos (artigos 74 a 153);

IV — Do direito de família (artigos 180 a 484);

V — Do direito das sucessões (artigos 1572 a 1805).

Direito Judiciário Civil

I — Do processo em geral (Cód. Proc. Civil — artigos 153 a 207);

II — Das provas da audiência, das nulidades, da sentença e de sua eficácia (artigos 208 a 290);

III — Do inventário, da partilha e dos testamentos (arts. 295 a 551);

IV — Dos recursos (arts. 808 a 832 e 841 a 852).

Legislação Social

I — Dos acidentes do trabalho;

II — Do contrato individual de trabalho (Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 442 a 510);

III — Do processo judiciário do trabalho (artigos 763 a 875);

Direito Constitucional

I — Da organização nacional;

II — Dos Poderes da União;

III — Da declaração de Direitos;

IV — Da família, da educação e da cultura.

Direito Comercial

I — Dos comerciantes;

II — Da caracterização da falência, sua declaração e efeitos jurídicos da sentença declaratória;

III — Da administração da falência;

IV — Dos crimes falimentares;

V — Das concordatas.

Vitória, 19 de janeiro de 1970.

(a) **Ormy Rosetti Santos**
Secretária do Conselho Superior do M. P.

VISTO:

(a) **Maurício de Oliveira**
Presidente do Conselho Superior do M. P.

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que

por **Lélio Dillon Fonseca Figueiredo**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à

16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: situada à margem direita da Rodovia BR-010, entre o Km. 132 e o

133, limita-se pela frente com a Rodovia BR-010, pelo lado direito com terras de Manoel Matos; pelo lado esquerdo com terras do Sr. Manoel Bertoldo e pelos fundos com terras do sr. Dico de Tal; medindo 1.000 metros de frente por 2.250 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 29 de janeiro de 1970.

(a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Visto:

Agri. Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 378 — Dia 14.2.70)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que

por **Narumi Kataoka**, nos termos do Artigo 22 do Decreto 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo, 5o. Município de

Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situado à margem esquerda da Rodovia PA-03 (Altamira-Santarém), entre os Kms. 42 ao Km. 48, distando da margem 6 km.; limita-se pela frente com a faixa para colonização da SAGRI; pelos fundos com terras devolutas; pelo lado direito com Pedro Coêlho da Mota; pelo lado esquerdo com terras devolutas; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Visto:

Agri. Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia 14.2.70)

Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situado à margem esquerda da Rodovia PA-03 (Altamira-Santarém), entre os Kms. 42 ao Km. 48, distando da margem 6 km.; limita-se pela frente com a faixa para colonização da SAGRI; pelos fundos com terras devolutas; pelo lado direito com Pedro Coêlho da Mota; pelo lado esquerdo com terras devolutas; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Visto:

Agri. Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 377 — Dia 14.2.70)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que

por **Pedro Coêlho da Mota**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo, 5o. Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: está situado à margem esquerda da Rodovia PA-03 (Altamira-Santarém) entre os Km. 36 ao 42, distando da margem 6 Km., limita-se pela frente com a faixa para colonização da SAGRI; pelos fundos com terras devolutas; pelo lado direito com Deoclecídio Ferreira e Silva; pelo lado esquerdo com Narumi Kataoka; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 04 de fevereiro de 1970.

(a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Visto:

Agri. Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia 14.2.70)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Relação discriminativa dos Bens de Capital incorporados ao patrimônio do Município de Melgaço, Estado do Pará, adquiridos com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, correspondente ao exercício financeiro de 1969, de conformidade com que determina o Art. 12, da Resolução n. 79/69, do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Código:	Discriminação:	Valor NCR\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL:	
4.1.0.0	Investimentos.	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.1	Estudos e Projetos:	
	- a) Para construção de uma escola primária no interior do Município ..	450,00
4.1.1.2	Início de Obras:	
	b) Dispendido no início da construção de um sistema de abastecimento de água, na sede	1.980,00
	c) Dispendido no início da construção de um muro protetor de inundações, na sede	2.000,00
	d) Dispendido no início da construção de mais de uma via urbana, na sede.	3.540,13
	e) Dispendido na construção de mais um Km de estrada em leito natural, ao longo da estrada Melgaço-Janguy, neste Município	5.000,00
	f) Dispendido na construção de cinco fossas higiênicas, na sede	1.500,00
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras:	
	g) Dispendido no prosseguimento dos serviços de construção de um campo de pouso, na sede	9.999,74
	h) Dispendido no prosseguimento dos serviços de construção de um trapiche público, na sede	1.880,00
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos: Dispendido na construção de uma escola primária no interior do Município	6.996,60
	i) Dispendido na aquisição de materiais destinados a construção de um mercado público na sede	4.040,32
	j) Dispendido na aquisição de materiais destinados a construção do prédio da Prefeitura, na sede ..	3.000,00
4.1.4.0	Material Permanente:	
	k) Dispendido na aquisição de ferramentas e utensílios de oficina	60,00
	l) Dispendido na aquisição de 3 Bandeiras Nacionais e 1 Paraense, para as escolas municipais	175,00
	m) Dispendido com a aquisição de um relógio despertador, para a Prefeitura	25,00
4.3.5.0	Contribuições Diversas:	
	n) Contribuição do Município, ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, (SMER) de Melgaço	120,00
	TOTAL GERAL	40.766,79

Prefeitura Municipal de Melgaço, Pa, em 30 de janeiro de 1970.

a) JOAO VALENTIM DE AMORIM
Prefeito Municipal de Melgaço, Pará.
(T. n. 15815 — Reg. n. 371 — Dia: 14/2/70).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
EDITAL — Republicação

Relação dos bens incorporados ao Patrimônio Municipal, durante o exercício financeiro de 1968, adquiridos com os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, conforme as exigências do Art. 30, da Resolução n. 47 do Tribunal de Contas da União.

4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	— OBRAS PÚBLICAS		
1	— Barracão em alvenaria e madeira de lei, coberto de telhas de barro, medindo 19x40m2, equipado por um forno de alvenaria com capacidade para queimar 10.000 peças de barro, e as respectivas prateleiras de madeira para secagem, com igual capacidade, na Povoação Marabitanas, deste Município	10.426,00	
1	— Casa em madeira de lei com piso de Cimento medindo 4x6m2, para "Casa de Força", na Vila de São João dos Ramos	659,60	
1	— Trapiche Público, na Vila de São João da Ponta em madeira de Lei, com um pequeno Cais de Cimento armado, medindo 28x4m2	3.800,00	
1	— Trapiche Público no Lugar Monte Alegre, medindo 58x2m2 ...	1.582,00	16.467,60
4.1.3.0	— EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	— AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS		
1	— Caçamba Basculante Marca "Ford" F-600 — B — 148 Basculante Modelo CRE — 35 D — 3,5m3 ...	19.939,26	19.939,26
4.1.3.7	— DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
1	— Máquina de datilografar manual Modelo LEXIKON 80/70 & D Tipo ELITE	1.164,00	
1	— Máquina de calcular manual Modelo SUMA 20 PRIMA	616,00	
1	— Máquina de Mimeografar manual	468,00	
1	— Carro Mulatino	250,00	
1	— Relógio para parede	50,00	
1	— Dínamo para motor elétrico MWM	150,00	
1	— Hélice para motor marítimo YAMAR	150,00	
1	— Bateria PREST OF-LITE	280,00	3.128,00
4.1.4.0	— MATERIAL PERMANENTE		
1.0.0.0	— DIVERSOS		
	Aquisição de Diversos Materiais Elétricos e aquisição de material para o serviço de Limpeza Pública	5.493,95	5.493,95
4.2.0.0	— INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.6.0	— DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS		
1	— Batedor de barro, próprio para Olaria de Aço puro, com as respectivas polias	2.500,00	2.500,00
4.3.0.0	— TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.2.0	— PARA OBRAS PÚBLICAS		
4.3.2.3	— ENTIDADES MUNICIPAIS		
	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para Instalação e Implantação da rede de Serviço	3.417,93	

4.3.2.4. — ENTIDADES PRIVADAS

A Paróquia de São Caetano e Assembléia de Deus, para ampliação de suas Instalações de Energia Elétrica 850,00 4.267,93

Soma Total das Despesas de Capital NCr\$ 51.796,74

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas, 31 de dezembro de 1968.

a) **Elpídio Ferreira Pinheiro**
 Prefeito Municipal
 (T. n. 15807 — Reg. n. 345 — Dia 14.2.70)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Relação discriminativa dos Bens de Capital incorporados ao patrimônio do Município de Breves, Estado do Pará, adquiridos com os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, correspondente ao exercício financeiro de 1969, de conformidade com que determina o Art. 12, da Resolução n. 79/69, do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Código	Discriminação	Valor NCr\$
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	— Investimentos,	
4.1.1.0	— Obras Públicas.	
4.1.1.2	— Início de Obras:	
	a) Dispendido no início da construção de mais uma via urbana, na sede	2.707,84
	b) Dispendido no início da construção de uma Comunidade Rural Associativa, ao longo da estrada Breves-Corcovado, neste Município	3.708,00
	c) Dispendido na derruba e desobstrução de matas nos serviços de aberturas de estradas visinais conexas à Comunidade supra referida	1.776,25
	d) Dispendido na construção de mais um Km. de estrada em leito natural, na continuação da estrada Breves-Corcovado, neste Município	6.375,00
	e) Dispendido na aquisição de 215 postes de madeiras de lei, empregados no prolongamento da extensão da rede elétrica, na sede	6.450,00
4.1.1.3	— Prosseguimento e Conclusão de Obras:	
	f) Dispendido no prosseguimento dos serviços de pavimentação das vias urbanas, na sede	39.980,16
	g) Dispendido no prosseguimento dos serviços de construção de um muro protetor de inundações	40.981,85
	h) Dispendido nos serviços de expansão do sistema de abastecimento de água, e rede de esgotos	38.881,01
	i) Dispendido no prosseguimento dos serviços de construção de fossas higiênicas na sede, em convênio com a Fundação Serviço E. de Saúde Pública	2.369,15
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações.	
4.1.3.1	— Máquinas, Motores e Aparelhos.	
4.1.3.3	— Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas:	
	j) Dispendido com o pagamento inicial na aquisição de um trator agrícola Messer-Terguson, modelo M-F 65, com motor Perkins-diesel de 60 HP comando hidráulico e equipado com	

demais pertences, pelo valor total de NCr\$ 40.630,00		14.482,03
4.1.4.0	— Material Permanente:	
	k) Dispendido com a aquisição de noventa carteiras escolares distribuídas pelas escolas primárias, no interior do Município	1.350,00
	l) Dispendido com a aquisição de quatro escrivatinhas, para professores municipais	230,00

TOTAL GERAL 159.291,29
 Prefeitura Municipal de Breves, Pa., em 30 de janeiro de 1970.

a) **Floriano Pinto Gonçalves**
 Prefeito Municipal de Breves, E. do Pará.
 (T. n. 15.816 — Reg. n. 370 — Dia 14.2.70)

**EXTERNATO EVANGÉLICO AMAZÔNICO
 BREVES — PARÁ**

Relação discriminativa dos Bens de Capital incorporados ao patrimônio do Externato Evangélico Amazônico nesta cidade, proveniente dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Breves, na importância de NCr\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos), a conta do Fundo de Participação destinado pela União a este Município, no exercício financeiro de 1968. A presente discriminação de Bens, obedece aos ditames enumerados no Artigo 3º terceiro, da Resolução n. 47/67, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

Código:	Discriminação	Valor NCr\$
4.0.0.0	— Despesas de Capital.	
4.3.0.0	— Transferências de Capital.	
4.3.3.0	— Auxílios para Equipamentos e Instalações:	
	a) Dispendido com a aquisição de uma máquina datilográfica	900,00
	b) Idem, na aquisição de 40 carteiras escolares de dois lugares	1.000,00
	c) Idem, na aquisição de duas carteiras para professores	240,00
	d) Idem, com aquisição de Flâmulas e Bandeiras	200,00
	e) Idem, com aquisição de utensílios de copa cozinha e dormitórios	300,00
	Total da Despesa	NCr\$ 2.640,00

Externato Evangélico Amazônico, Breves, Pará, em 16 de fevereiro de 1970.

a) **João José Cardoso**
 Diretor
 (T. n. 15.816 Reg. n. 369 — Dia 14-2-70)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 E CULTURA**
 Universidade Federal do Pará
REITORIA
 —AVISO—
 Avisamos às Firms Construtoras, de ordem do Magnífico Reitor, que foi transferida o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do corrente, a Abertura da Tomada de Preço n. D.A. 01/70

Construção DA 3a. Etapa dos Laboratórios de Química e Sub-Estação, no Conjunto Universitário Pioneiro, bairro do Guamá. Belém, 12 de fevereiro de 1970.
 a) **Argemiro Borges Barbosa**
 Diretor do Departamento de Administração
 (Ext Reg. n. 400 — Dia 14-2-70)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SABADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1970

NUM. 7.089

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 18. Expediente do dia 4.2.70.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Ação Executiva

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários

Réu: Maria de Nazaré Patroca Lima

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Ação Executiva

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários

Réu: Paulo Raizildo Teixeira Bentes

Reclamação Trabalhista

Reclamante: Leôncio Almeida de Souza

Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária

JUSTIÇA FEDERAL

ma Agrária (IBRA)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar

Belém, Pa., em 4.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários — requerendo a citação da suplicada para pagamento da dívida.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 4.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 190/70—PS|DR|Pará, — Delegacia Regional do Pará

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de direito.

Belém, Pa., em 4.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Prisão Preventiva Processo n. 2454

Requerente: Inspetor d. Polícia Federal (dr. Jadir Soares)

Requerido: Maramaldo Mendes da Silva.

Despacho: Decreto a prisão preventiva de Maramaldo Mendes da Silva, contra o qual ordeno a expedição do competente mandado de prisão, devendo o mesmo ser recolhido ao Presídio "São

Belém, Pa., em 4.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Comunicação de Prisão à Nacional Raimunda Ranafor Mendes

Processo n. 2460
Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 4.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Ressarcimento

Processo n. 2096

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (adv. dr. Augusto C. de Moura Palha Júnior)

Réus: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A. JONASA

Despacho: Idêntico supra. Belém, Pa., em 4.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista (Petição Inicial)

Autor: Leôncio Almeida de Souza

Réu: Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 4.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do Serviço de Assistência e Seguro Social

Belém, Pa., em 4.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Executivas

Autora: Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. dr. Wilson Souza)

Processo n. 1729

Réus: Durval Pereira de Oliveira — Vidal Rodrigues Nahum e Antonio de Oliveira Santos.

Despacho: Esclareça o sr. Oficial de Justiça o que se oferecer a respeito do depósito dos bens penhorados como reforço.

Belém, Pa., em 4.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) adv. dr. João Rufino Ribeiro)

Processo n. 2026

Executado: Durval Lobato Paes & Cia.

Despacho: I — Já reassumi o exercício, do qual estava afastado por motivo de férias regulamentares.

II -- Certifique a Secretaria se foi promovida a citação ordenada no despacho de fls 11.

Belém, Pa., em 4.2.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

cional de Previdência Social (INPS) (adv. drs. Arthur Q. Ferreira e José Maria Frota Rôlo)

Processo n. 633

Executado: E. P. Borges
Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento. Transitada um julgamento esta decisão proceda-se ao levantamento da penhora de fls.

Intime-se.

Belém, Pa., em 4.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1578

Executado: Maria de Lourdes Gemaque.

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 4.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Declaratória

Processo n. 2140

Requerente: Pires Carneiro S.A. (adv. dr. Waldemar Vianna)

Requerido: Loide Brasileira P.N. (adv. dr. Alcindo Barbosa)

Despacho: Cumpra-se o v.

Acórdão.

Belém, Pa., em 4.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Criminal

Processo n. 2119

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Piauí.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: I — Já reassumido o exercício, do qual estava afastado por motivo de férias regulamentares.

II — Devolvam-se os presentes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 4.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Processo n. 2418

Requerente: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Mesquita)

Requeridos: Newton Correia Vieira, João da Silva Cunha, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Cândido Martins Gomes, Joaquim Dias e Manoel Martins Nogueira.

Despacho: No dia 15 de janeiro do corrente ano, quando foi protocolado o presente pedido de arquivamento do inquérito policial, o

EXMO. SR. DR. PROCURADOR Regional da República efetivo já havia reassumido o exercício de suas funções após gozar férias regulamentares, pelo que seu substituto legal, data vênica, não mais poderia funcionar nos feitos de competência do Ministério Público Federal. Diante do exposto, determino a remessa destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Meira, para que S. Exa. entenda convenientemente.

Belém, Pa., em 4.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2245

Reclamante: Luiz dos Reis Gonçalves

Reclamado: Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

Despacho. Aguarde-se as manifestações dos acusados e diga dos interessados.

Belém, Pa., em 4.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 19. Expediente do dia 5.2.70.

Na Petição de Ademir Kato — vem requerer a juntada do Substabelecimento anexo, nos autos do processo n. 1237.

Despacho: Junte-se aos autos

Belém, Pa., em 5.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do dr. Odilson F. Novo — Alegações preliminares, em favor do acusado: Haroldo Elias Barbosa.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 5.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2247

Reclamante: Almir de Oliveira Souza

Reclamada: ENASA — Empresa de Navegação da Ama-

quidação.

Despacho: Aguarde-se a manifestação dos interessados

Belém, Pa., em 5.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2272

Reclamante: Orlando Salomão Zoghbi.

Reclamado: COBAL — Companhia Brasileira de Alimentação.

Despacho: Idêntico supra

Belém, Pa., em 5.2.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Carta da Comarca da Vigia.

Despacho: Acusar, atender e arquivar.

Belém, Pa., em 5.2.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal. No Memorando Circular S/N. do Superintendente Regional da Receita Federal - 2a. R. Fiscal dirigido a este Juízo.

cer e arquivar.

Belém, Pa., em 5.2.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal. No Memorando Circular S/N. — do Superintendente Regional da Receita Federal, dirigido a este Juízo.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 5.2.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Na Petição do Dr. Arthur de Queiroz Ferreira, vem solicitar a este Juízo que determine o pagamento do Suplicante.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 5.2.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Na Petição de Empreendimentos Gerais do Pará S.A., vem requerer Certidão Negativa, a este Juízo.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 5.2.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal. (G. Reg. n. 1490)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACORDÃO N. 8

Apelação Cível da Capital

Apelante: Archimedes Teles Almeida.

Apelado: Ruy Pereira da Silva.

Relator: Desembargador Adalberto Carvalho.

EMENTA: — Quando a sinceridade do pedido de retomada do prédio locado é reconhecida pelo locatário, o desate da ação não pode ser outro senão a desocupação do imóvel e o recurso se torna em abuso de direito.

Vistos, etc.

Ruy Pereira da Silva, brasileiro, casado, militar, residente à Travessa Timbó, n. 3.099, nesta cidade, propôs ação de despejo contra Archimedes Teles D'Almeida, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade à Travessa Curuzu n. 1.311, com o fundamento de ser a única casa que possui e necessita da mesma para residir com a sua família.

Eis que, o autor, ora apelado, tendo sido transferido para a capital do Estado da Guanabara, resolveu locar a casa de sua propriedade e onde residia ao ora apelante, isto pelos idos de 1963, porém, em junho de 1968,

o apelado foi novamente transferido para esta capital, onde, tendo chegado, procurou por todos os meios amigáveis receber sua casa para nela morar com sua família, não logrando qualquer êxito. Daí, porque, o apelado lançou mão da ação competente para compelir o apelante a lhe devolver sua casa para nela residir, pois está morando de favor em casa de colega de farda.

Na instrução feita pelo digno doutor juiz "a quo" o apelante reconheceu a sinceridade da pretensão do apelado (fls. 18 v.) em querer retomar a casa para nela residir com os seus familiares e acrescenta que se ainda não a desocupou foi porque ainda não conseguiu uma casa financiada pela COHAB.

A sentença de primeira instância, bem fundamentada e judiciosa, decidiu pela procedência do pedido de retomada e decretou a desocupação do imóvel sob pena de despejo.

Desta decisão, o apelante não se conformou e recorreu para a instância superior, arrazoando a falta de JUSTA CAUSA do pedido e a INSINCERIDADE do mesmo.

Contraminutando, o apelado afirma que o apelante somente deseja ganhar tempo para poder resolver a aquisição de uma casa que está negociando com a COHAB, pois, reconhecendo como o reconheceu, a sinceridade do pedido de retomada, não lhe resta outro caminho senão fazer a entrega do imóvel ao apelado.

O estudo dos autos nos conduz ao raciocínio correto de que este recurso foi, sem dúvida alguma, encaminhado com o fim de retardar a execução da sentença e nada mais. E alcançou o seu objetivo, porque a contar da data da sentença, 16 de maio de 1969, o apelante ganhou seis meses.

O sentido protelatório do recurso sente-se na discrepância entre as declarações do apelante no seu depoimento de fls. 18 e suas razões na apelação. Em seu depoimento reconheceu a sinceridade do pedido de retomada e nas razões de seu recurso diz que desconhece essa sinceridade e que não há justa causa para o pedido.

Ora, o pedido tem por fundamento o locador e sua família, desejarem morar na única casa que possuem, com a agravante de que, o apelado ainda não trouxe sua família do Estado

de Guanabara à espera do desfecho desta demanda.

O direito não pode proteger os que demandam por espírito de emulação, méro capricho ou mero abuso de direito. O recurso é um direito que assiste a qualquer que se achesse prejudicado com uma decisão injusta, mas, se constitui abuso de direito de recorrer somente com o sentido de opor resistência à execução de uma sentença justa, com o fim de protelar, no caso, a entrega do imóvel, para obter vantagens pessoais.

Por estes fundamentos:

ACORDAM os Juizes da 2ª. Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, por estar a mesma conforme a Lei e o reto espírito de Justiça.

Custas na forma da lei.

Belém, 27 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarha, Presidente, Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 6 de Fevereiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1630)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que por força do mesmo fica citado o Sr. Hermes Barbosa de Alencar, brasileiro, casado, comerciante, na qualidade de representante legal da firma H. Barbosa & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade, à Rua 15 de Novembro n. 201, para no prazo de três (3) dias apresentar a defesa que tiver à seu favor ou contestar a ação de Falência que lhe move Comassetto & Cia., Ltda., em-

prêsa mercantil, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tudo de acordo com a petição inicial e despacho a seguir transcrito, a saber — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca I) Diz Comassetto & Cia., Ltda. empresa Mercantil, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que é credora de H. Barbosa & Cia., firma comercial, estabelecida nesta cidade, à Rua 15 de Novembro 201, da quantia de seis mil cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 6.150,00), consoante prova a inclusa duplicata, aceita, vencida e não paga, devidamente protestada negando-se a devedora a liquidar amigavelmente seu débito. II) Nestas condições, vem a suplicante, mui respeitosamente com fundamento no Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de Junho de 1943 (Lei de Falências) e demais disposições legais aplicáveis à

matéria, requerer se dignem V. Exas. de determinar a citação da devedora, na pessoa de seu representante legal, Hermes Barbosa de Alencar, brasileiro casado, comerciante, ou quem suas vezes fizer, para no prazo de quarenta e oito (48) horas pagar o título, juros de mora, custas e honorários do advogado, arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, que é o do pedido, ou apresentar defesa, devendo posteriormente, no caso de não saldado o débito, ser decretada a falência de H. Barbosa & Cia., prosseguindo-se nos ulteriores de direito. — III) Juntando à presente o título mencionado, o Instrumento de Protesto e uma procuração, a postulante, espera Deferimento — Belém, 2 de Maio de 1969 — a) pp. Paulo de Tarso Klau tau. — Despacho do Dr. Juiz — “Verificando que o artigo 11 (caput) e § 1º da lei de Falências (Dec-Lei 7661 de 21.6.45) não foi obedecido. O termo: I) Cumpra o autor estatuido no art. 90., n. II letra “a” da citada lei; II) Não tendo sido encontrado o representante da executada para ser citado pessoalmente, cite-se o mesmo por edital com o prazo de vinte (20) dias ficando-se-lhe o prazo de três (3) dias para apresentar a defesa querendo. Cumprida as recomendações de artigo 205 do mesmo diploma legal. Em, 29/5/69. a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará nos 5 dias do mês de fevereiro de 1970. Eu, Maria Diva Barata, escrivã, vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei ditilografar e subscrevo.

Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

Juiz de Direito da Nona (9a.) Vara Cível da Comarca da Capital

(Ext. — Reg. n. 351 — Dias: 14 e 17/2/70).

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9a.

VARA CIVEL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia dezoito (18) de fevereiro vindouro, às onze (11) horas, no Palacete do Fórum, à porta da sala de audiências da 9a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente a Ernani Costa de Souza penhorado na ação executiva (processo 510/69) que lhe move Carmelo Guimarães Pinheiro, constante de: Terreno edificado nesta cidade, sito à Avenida Doutor Freitas, 612, medindo 4 metros e noventa e cinco (95) centímetros de frente por 24 (vinte e quatro) metros e vinte centímetros de fundos, trecho compreendido entre a avenida Senador Lemos e Passagem Conceição, com as características seguintes:—Construção de dois pavimentos em alvenaria, coberta de telhas de barro comum, servida por três portas, uma que dá acesso para o pavimento superior, moradia residencial e duas que servem ao estabelecimento comercial denominado “Florestal”, contendo no seu interior, sala de frente, mosaicada e forrada, depósito, sanitários, quarto e quintal cercado. O pavimento superior contém, escada de madeira, sala, dois quartos, cozinha e sanitários, avaliado em NCR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o que, digo, o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação, em dinheiro, à vista. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, (assinatura ilegível), escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

(T. n. 15822 — Reg. n. 388 — Dia: 14.2.70).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública
JUÍZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL DESTA COMARCA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. (nona) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia dezesseis de Fevereiro do corrente ano, às 10,30 horas, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado ao executado, José Fernando de Mendonça Gomes para garantia do pagamento do pedido principal e demais despesas judiciais consignadas em lei, na ação executiva que lhe move Banco Português do Brasil S/A., e contra Pedro José de Mendonça Gomes e Arnaldo Machado Passarinho, cuja descrição vai a saber: — Uma camioneta marca "Chevrolet" ano de 1968, cor amarelo-claro, motor 8J0612-H, chassis n. C146 WER-12529-P e chapeada pela Delegacia Estadual de Trânsito sob o n. 30-30-Pa., toda equipada e em perfeito estado, avaliada em quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00). Quem pretender arrematar no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre aquela avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" e na imprensa local de grande circulação, no lugar de costu-

me, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias de janeiro de mil novecentos e setenta. Eu a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim
Juiz de Direito da Nona (9a.) Vara Cível da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará

(T. n. 15821 — Reg. n. 389 — Dia: 14.2.70).

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL.

Hasta Pública Judicial

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível, no exercício da 2a. desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia três (3) de março do corrente ano, às onze (11) horas, no Palacete do Forum, à porta da sala de audiências da 2a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes a Distribuidora Paraense de Veículos Ltda. (DISPARA), Alfredo Salomão e A. Salomão, penhorados na ação executiva (Processo 30/68) que lhe move Cia. Industrial Pasco-Máquinas. Veículos e Motores constante de Fração ideal de 2/100 avos de domínio útil do terreno onde está edificado o ed. "Alben Almy", fração esta correspondente as lojas 9 e 10, do pavimento do referido edifício ambos com frente para a trav. Quintino Bocaiuva, avaliados em NCr\$ 16.000,00 cada, num total de NCr\$ 32.000,00. Mais os seguintes bens: — Um motor marca PASCO; Três buzinas para carro marca "Aprilia" no estado; Oito cabeçotes para lambreta; Vinte e dois jogos de discos de embreagem — LI — afixador, para lambreta; Dois bagageiros para lambreta; Vinte e oito pistões para lambreta; Duas tampas de cartel — Carter LI; Um frontal para lambreta, vinte e sete canos tortos de descarga, Cinquenta cabos de marcha; Cem cabos de freio; Cem cabos de embreagem; Setenta cabos de acelerador; Setenta cabos de freio;

trazeiros; Oito afogadores de lambreta; Uma tampa lateral. Vinte e cinco anéis de aperto de direção; Trinta e cinco calotas inferior — LI; Sete cabos de velocímetros completos; Oito amortecedores para lambreta; Dois amortecedores grandes, para lambreta; Um cabo da roda dianteira; Três engrenagens de velocidade para lambreta; Uma engrenagem de duas velocidades para lambreta; Duas engrenagens de um velocidade; Vinte e sete molas diauteiras; Dezenove molas de amortecedor trazeiro; Cinco caixas de aspiração de lambreta; Uma tampa de caixa de aspiração; Oitenta lâminas de freio (pares); Quatro lâminas de velocímetro; Um cone po de lambreta; Quatro frangos de árvore; Duas engrenagens duplas; Quatro caixas de carburador; Vinte cabos de amortecedor; Vinte e dois platinhos; Quatorze gaiolas dos rolos afixadores pequenos; Quarenta e oito gaiolas dos rolos, afixadores grandes; Quatro engrenagens para lambreta; Quatro corças de LI, Três moças de quidão, avaliados mencionados bens em NCr\$ 3.367,00 num total geral de NCr\$ 35.367,00 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros novos). Quem pretender arrematar os bens acima descritos; deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e respectivas custas e carta de arrematação, em dinheiro à vista. E para que chegue ao conhecimento de todos, será presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, assinatura ilegível, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva — Juiz de Direito da 6a. Vara, no exercício da 2a. (Ext. — Reg. n. 356 — Dia: 14.2.70).

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

Editais de Citação de Terceiros com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente lhe foi endereçado a seguinte petição: — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara desta Comarca, Kokichi Kawamoto, japonês, casado, na qualidade de gerente de Mitsui Agropecuária Ltda. com sede nesta cidade à Rua Caetano Rufino, n. 82, por seu advogado **infracrimado** (doc. 1) vem mui respeitosa-mente perante V. Exa. na forma do disposto no artigo 720 e seguintes do Código Nacional de Processo Civil, fazer protesto para ressalva de direitos, com os argumentos que ora passa a expôr: 1 — Conforme Declaração do dia 9 de dezembro do ano de 1969, devidamente reconhecida (doc. 2), o requerente afirmou haver sido furtado por indivíduo desconhecido, de diversos documentos que se encontravam numa valise de cor preta de sua propriedade incluindo entre citados documentos, 3 cheques no nome da Conta do Consulado Geral do Japão, nesta cidade, pagáveis no The Bank Of Tokyo Trust Company Ltda. em Nova York — USA — sendo o número da conta ... 0260.0968.200.1837, encontrando-se o primeiro cheque datado de 11.07.68 com o número 481, no valor de US\$ 2.000; o segundo, datado de 24.10.68, com o número 512, no valor de US\$ 1.576; e o terceiro, datado de 24.11.68 no valor de US\$ 1.576, de número 518, que se encontram desaparecidos até o presente momento, malgrado haja o suplicante dado queixa junto à Delegacia de Investigação e Captura da Secretaria de Estado de Segurança Pública — SEGUP — (doc. 3) no qual, entretanto, não especificamente há alusão aos três cheques "supra" referidos. 2. Agora,

para prevenir responsabilidade e prover ressalva de direitos apresenta formalmente o presente PROTESTO, despido de todo e qualquer aspecto de litígio, rogando à V. Exa., seja a notificação feita por EDITAIS em virtude de ser desconhecida a parte a quem possa interessar (Carvalho Santos, Código de Processo Civil Interpretado — volume VIII, p. 222; Freitas Bastos 1956), aplicando-se ao caso as regras firmadas na Lei Adjetiva Civil no seu art. 177, sendo os Autos após as notificações, entregues ao requerente de acordo com o que dispõe o artigo 923 do CPCv. no prazo de 48 horas independentemente de traslado. Termos em que pede e espera deferimento. Belém, 09 de janeiro de 1970. pp. Adherbal Augusto Meira Mattos. DESPACHO: — "D. e A. Expeça-se edital com o prazo de trinta dias. Em 09.01.70. (a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, a) Illegível, escrevão interino, este datilografei e subscrevo.

a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

O Juiz de Direito

(Ext. — Reg. n. 352 — Dia 14.2.70)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

Edital de Citação

Ação de Usucapião — Prazo de 30 dias

A Doutora Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que por parte de Viana Pereira Madei-

ras da Amazônia S/A — VIPASA — foi proposta perante o seu Juízo, uma ação de Usucapião, cuja petição inicial tem o seguinte teor: — "Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca de Breves. Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/A — VIPASA — Empresa industrial sediada na capital do Estado, na rua Avertano Rocha, 205, por seu bastante procurador abaixo assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório na cidade de Belém, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, dizer que vem possuindo, por si e por suas antecessoras Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A, Manoel Pedro & Cia. Limitada, Manoel Pedro & Cia., há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição, dois (2) lotes de terras, cujos únicos documentos existentes são os Títulos Provisórios, emitidos ambos, em 1924 em favor de Alberto Garcia e Henrique Monteiro, de quem as antecessoras da Suplicante adquiriram por compra, no ano de mil novecentos e vinte e quatro (1924), sem contudo terem sido lavradas as respectivas Escrituras. A fim de regularizar seus direitos sobre os referidos imóveis, que se localizam na margem esquerda do rio Pacajá, município de Portel, terceiro (3o.) termos Judiciário desta Comarca, e que limita-se pelo lado de baixo com terras requeridas por Venceslau Pedro da Silva, hoje da requerente e pelo lado de cima com terras requeridas por Henrique Monteiro, hoje também de propriedade da Suplicante e pelos fundos com terras devolutas do Estado, área esta calculada em, aproximadamente, 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares, vem com fundamento no artigo 550 do Código Civil Brasileiro e, segundo o processo estabelecido no art. 454 da lei adjetiva civil, propor a presente ação de Usucapião. Nestas condições requer a Vossa Excelência, que na forma do artigo 455 do Código de Processo Civil, se proceda a justificação, ouvindo-se em depoimento as pessoas abaixo arroladas, que comparecerão a Juízo, independentemente de notificação, de tudo ciente o Órgão do Ministério Público. Feita a justificação, requer a citação dos confinantes, incertos interessados, para contestarem a ação seguidos os demais trâmites legais, sendo afinal reconhecidos a posse e o domínio da Suplicante sobre o imóvel em questão. Protesta por prova pericial, testemunhal e dá à presente para efeitos fiscais o valor de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos). Nêstes termos, pede deferimento. Breves, dois (2) de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969). (a) p.p. Alberto Fares Akel. — Rol de Testemunhas: 1 — Alípio Neri Ferreira, brasileiro, casado, operário; 2 — Corino Franco de Souza, brasileiro, casado, operário; 3 — Lauro Evagle de Souza, brasileiro, casado, operário, todos residentes na vila de Antônio Lemos, neste Município". — DESPACHO — "Publique-se o Edital. Breves, 13-1-70 (treze-um-setenta). (a) Heralda Blanco". — Determino pois, seja publicado este Edital com o prazo de trinta (30) dias, para que os interessados dêem tomando ciência venham a se manifestar em defesa de seus direitos, se assim o desejarem. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta (1970).

Eu, Aluizio A. de Almeida Luís, Escrivão, datilografei e subscrevi.

a) Heralda Dalcinda de Souza Blanco
Juíza de Direito

(Ext. — Reg. n. 374 — Dia 14.2.70)

PROCLAMAS

Faço saber que se preferem casar as seguintes pessoas: — Carlos Alberto Ferreira Gonçalves e Maria Celina Leão dos Santos, ela filha de Alberto Pamplona Gonçalves e de Maria José Ferreira Gonçalves e de Maria José Ferreira Gonçalves e de Manoel Felipe dos Santos e

de Donina Leão dos Santos, solt. — Pedro Ramos Brasil e Nazaré Passos da Silva, ele filho de Maria Rosa da Conceição, ela filha de Domingos Moreno da Silva e de Ana dos Passos Silva, solt. — João Batista Machado e Maria dos Socorros de Almeida, ele filho de Antônio Machado dos Santos e de Joana Carvalho Machado dos Santos, ela filha de Manoel Soares de Almeida e Raimunda Matias de Almeida, solt. — Francisco Segtowick Cardoso e Antonia da Costa Sousa, ele filho de Fausto Gomes Cardoso e Ecila Segtowick Cardoso, ela filha de João Catarino de Sousa e de Antonia Martins da Costa Sousa, solt. — Mauro Assis Peres de Alencar e Iracema Dias Motta, ele filho de Francisco Peres da Alcântara e de Vicencia de Lourdes Alcântara, ela filha de Carlos Dias Motta e de Neuza da Silva Motta, solt. — Edilson Pereira de Souza e Raimunda Machado Acioli, ele filho de Rodolfo Ferreira de Souza e de Elsa Pereira de Souza, ela filha de Francisco Miguel Acioli e de Sebastiana Machado Acioli, solt. — Manoel Francisco Farias de Almeida e de Maria Ivonete de Oliveira Lima, ele filho de Serafim Rena Jorge de Almeida e de Iracema Farias de Almeida, ela filha de João Lima e de Erotildes de Oliveira Lima, solt. — Armando Machado Correa e Maria de Nazaré Pinheiro, ele filho de Ned Lande Souza Correa e Rosa Gonçalves Machado Correa, ela filha de Raimundo Guedes Pinheiro e de Raimunda Lima Guedes, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de fevereiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 15.823 — Reg. n. 389 — Dia 14.2.70)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nazareno Pires de Oliveira e Irene Barbosa Acioli, éle filho de Raimundo Pires de Oliveira e de Maria do Carmo de Oliveira, e a filha de Francisca Barbosa Acioli, solt. Raimundo Saraiva e Mariene de Sá Ferreira, éle filho de Beatriz Saraiva, ela filha de Miguel de Assunção Ferreira e de Erícia de Sá Ferreira, solt. — Manoel Braga Rodrigues e Maria de Nazaré Aguiar da Rosa, éle filho de Raimundo Tomé Rodrigues e de Constância Braga Rodrigues, ela filha de Manoel Agostinho da Rosa e de Maria de Nazaré Aguiar, solt. — José Alfredo Queiroz Costa e Maria Lucia Cordovil Martins, éle filho de Alfredo de Araújo Costa e de Maria de Jesus Queiroz Costa, ela filha de Franco Paulino dos Santos Martins e de Orminda da C. Cordovil, solt. — Pedro Martins Ferreira e Neusa Lopes dos Santos, éle filho de Raimundo Vitor Ferreira e de Benedita da Silva Ferreira, ela filha de Flaviano dos S. Cardoso e de Maria de Nazaré Lopes dos Santos, solt. — Manoel Adelino do Rosa e Raimunda Tavares Assunção, éle filho de Teotônio Evangelista Alves e de Izaura do Rosário Alves, ela filha de Jeremias Agabo de Assunção e de Oscarina da Silva Tavares Assunção, solt. — Jarrimar Pereira do Nascimento e Ivani Rene Nascimento Silva, éle filho de Ozival Pereira do Nascimento e de Maria da Luz Nascimento, ela filha de Pergentino Oliveira da Silva e de Maria de Nazaré Nascimento Silva, solt. — Alcides Souza da Piedade e Ademira de Sousa Santarém, éle filho de Hilário G. da Piedade e de Cecília S. da Piedade, ela filha de Joaquim Coaracy Santarém e de Maria Eloy de Sousa, solt. — José Dias da Silva e Helena dos Santos Borges, éle filho de Severino Dias da Silva e de Maria Soledade da Silva, ela filha de Francisco da G. Borges e de Maria dos Santos Borges, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se

alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de fevereiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 15.824 Reg. n. 39)
— Dia 14.2.970)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hugo Lorenze Pereira e Maria de Nazaré Duarte, éle filho de Celestino Miranda Pereira e de Izabel Lorenze Pereira, ela filha de Manoel Pinto Duarte e de Maria de Nazaré Duarte, solteiros; Valter Monteiro dos Santos e Waldina Pereira de Freitas, éle filho de Olimpia Monteiro dos Santos, ela filha de Filadelphio Rodrigues de Freitas e de Tereza Pereira de Freitas, solteiros; — Raimundo Nonato Roque da Silva e Maria da Graça Neri de Souza, éle filho de Otávio Roque da Silva e de Maria de Nazaré Roque da Silva, ela filha de Teofilo Moraes de Souza e de Felipa Neri de Souza, solteiros; — Carlos Henrique da Rocha Melo e Helena Farias da Costa, éle filho de Rui da Rocha Melo e de Marta da Rocha Melo, ela filha de Jerônimo de Souza Costa e de Ana Farias da Costa, solteiros; — Diorlando Pereira Cardoso e Maria Henriqueta da Conceição, éle filho de Raimundo Lopes Cardoso e de Benvinda Pereira Cardoso, ela filha de José Henrique da Silva e de Maria Gina da Conceição, solteiros; — Fernando Gaia e Celina Lopes Dias, éle filho de Manoel Gaia e de Rosa Lobato Gaia, ela filha de José Maria Dias e de Sabina Lopes Dias, solteiros; — Nestor Barros Lobato e Maria Margarida Pacheco da Silva, éle filho de Guilherme Lobato e de Benedita Barros Lobato, ela filha de Francisco Pacheco da Silva e de Francisca Ferreira da Silva, solteiros; — Amaro Garcia e Lauricea Couto, éle filho de Lucia Garcia, éle filha de Pedro Couto e de Claudio Mira Alves Couto, solteiros; — Raimundo Nonato Chagas

e Edina Maria de Jesus Vieira, éle filho de Raimundo Ferreira da Silva e de Laura Chagas da Silva, ela filha de Raimundo Nonato Vieira e de Jesuina de Jesus Vieira, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de fevereiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 15.817 — Reg. n. 372 — Dia: 14.02.70)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Martins de Castro e Laura de Moraes Franco, éle filho de Luiz Lopes de Castro e de Cezalina da Silva Martins, ela filha de Domingos da Costa Franco e de Saturnina de Moraes Franco, solteiros; — Eduardo José Lima de Lima e Raimunda Amélia Guimarães Nascimento, éle filho de Evaldo Paes de Lima e de Ixora Lima de Lima, ela filha de José da Silva Nascimento e de Quitéria Sofia Ferreira Guimarães, solteiros; — Norival da Silva Moraes e Maria José de Ribamar Nogueira Leite, éle filho de Waldemar Mendes Moraes e de Ana da Silva Moraes, ela filha de Francisco Bezerra Leite e de Maria de Nazaré Nogueira Leite, solteiros; — Carlos Natalino Brito de Andrade e Nilza Maria Gouvea Pereira, éle filho

de Offir Lima de Andrade e de Nair Brito de Andrade, ela filha de Otávio da Silva Pereira e de Silvia Gouveia Pereira, solteiros; — Raimundo das Graças Bastos Costa e Constantina Conceição Fernandes éle filho de Raimundo Higino Costa e de Sofia Bastos Costa, ela filha de Manoel Rodrigues Fernandes e de Palmira Conceição Fernandes, solteiros; — João de Deus Saldanha Machado e Celimar Cordeiro Moreira, éle filho de Boaventura da Silva Machado e de Guajarina Saldanha Machado, ela filha de Roberto Marques Moreira e de Carmen Cordeiro Moreira, solteiros; — Joaquim de Almeida Santos e Sofia Maria Pinho da Costa, éle filho de Raul dos Santos e de Celeste Valente Almeida Rabelo, ela filha de João Vicente da Costa e de Eliete Pinho da Costa, solteiros; — João Otávio Barbosa Pinto e Ana Maria Schusterchitz Soares, éle filho de Joaquim Pinto Martins e de Rita Barbosa Pinto, ela filha de Sebastião Soares de Melo e de Maria de Nazaré Schusterchitz Soares, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de fevereiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.818 — Reg. n. 373 — Dia: 14.02.70)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1970

NUM. 2.483

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA
29a. ZONA

EDITAL N. 38/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão A. Netto,
Juiz Eleitoral da 29a.
Zona da Comarca de
Belém do Estado do
Pará, por nomeação le-
gal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-
ressar possa, que este Juizo,
DEFERIU, os pedidos de ...
2as. Vias de Títulos dos elei-
tores, abaixo relacionados:

Maria Elza da Silva Barbo-
sa, inscrita sob o n. 36.263,
lotada na 19a. Secção,

Helena Pereira Mendes Gar-
cia, inscrita sob o n. 30.815,
lotada na 89a. Secção;

Ruy Gomes Santos, inscri-
to sob o n. 63.275, lotado na
132a. Secção;

Oswaldo Romaina Vidigal,
inscrito sob o n. 27.183, lo-
tado na 5a. Secção; e

Oswaldo Batista Barbosa,
inscrito sob o n. 2.230, lo-
tado na 16a. Secção.

E, para constar, mandei
expedir o presente Edital,
que será publicado pela Im-
prensa Oficial do Estado e
afixado no lugar de costume

Dado e passado nes-
ta cidade de Belém do
Estado do Pará, aos trinta
(30) dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e
setenta (1970). Eu, Fanny
Carmen Mattos, escrivã, o dá-
tilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Netto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 1077)

EDITAL N. 39/70

Prazo de dez (10) dias — Ex-
clusões de Eleitores por
Falecimento

O Dr. Romão Amoêdo,
Juiz Eleitoral da 29a.
Zona da Comarca de
Belém do Estado do
Pará, por nomeação le-
gal, etc...

FAZ SABER, a quem int-
ressar possa, que nos termos
do art. 71, item IV da Lei n.
4.737, de 15.07.1965, está
correndo o prazo de dez (10)
dias, para ciência dos interes-
sados, que poderão contestar
dentro de cinco (5) dias, as
Exclusões por Falecimento dos
eleitores: Francisco de Assis
Nabor, portador do Título n.
12.877, lotado na Sec-
ção; Leônidas Calandrini, por-
tador do Título n. 2.850, lota-
do na Secção; Júlio Sil-

va, portador do Título n.
14.774, lotado na 37a. Secção;
Albino Pereira Meireles, por-
tador do Título n. 55.683, lo-
tado na 117a. Secção; Antônio
Leal Sobrinho, portador do Ti-
tulo n. 9.210, lotado na 30a.
Secção; Francisco Gomes da
Silva, portador do Título n.
13.582, lotado na 46a. Secção;
Reinaldo de Belém Machado
Ferreira, portador do Título
n. 22.054, lotado na 53a. Sec-
ção; Antônio Silva Pereira, por-
tador do Título n. 59.892, lo-
tado na 123a. Secção; José Ma-
ria Calandrini Oliveira, porta-
dor do Título n. 17.852, lotado
na 53a. Secção; Bianor Rodri-
gues Dutra, portador do Títu-
lo n. 22.176, lotado na 58a.
Secção; Antônio de Feitas Li-
ma, portador do Título n.
1.194, lotado na 14a. Secção;
Mário de Oliveira Barcelos,
portador do Título n. 529, lo-
tado na 6a. Secção; José da
Cruz, portador do Título n.
14.285, lotado na 67a. Secção;
Antônio Almeida de Souza,
portador do Título n. 23.520,
lotado na 64a. Secção; Bento
da Costa Cunha, portador do
Título n. 31.117, lotado na 82a.
Secção; Osvaldino Maria dos
Santos, portador do Título n.
27.975, lotado na 86a. Secção;
Arnaldo de Souza Araújo, por-
tador do Título n. 4.335, lota-
do na 18a. Secção; Fortunato
C. Pascoal, portador do
Título n. 28.070, lotado na 86a.

Secção; João Santos de Souza,
portador do Título n. 2.635,
lotado na 15a. Secção; Zacarias
Rodrigues de Oliveira, porta-
dor do Título n. 18.152, lotado
na 51a. Secção; Lúcio dos
Santos Araújo, portador do Tí-
tulo n. 32.663, lotado na 18a.
Secção; José Ricardo de Mo-
raes, portador do Título n.
19.470, lotado na 50a. Secção;
Raimundo Martins Zabumba,
portador do Título n. 16.305,
lotado na 50a. Secção; Marga-
rida Vilhena Virgolino, porta-
dora do Título n. 54.347, lota-
da na 77a. Secção; Boaventura
Leal de Souza, portador do Tí-
tulo n. 28.238, lotado na 86a.
Secção; Francisca Barbosa, por-
tadora do Título n. 24.046, lo-
tada na 64a. Secção; Iraci Fer-
reira Lima, portadora do Títu-
lo n. 13.041, lotada na 49a.
Secção e Sulamita Campos Lei-
te, portadora do Título n.
34.599, lotada na 79a. Secção.
E, para constar, mandei
expedir o presente Edital,
que será publicado pela Im-
prensa Oficial do Estado e
afixado no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade
de Belém do Estado do Pará,
aos trinta (30) dias do mês
de janeiro do ano de mil no-
vecentos e setenta (1970). Eu,
Fanny Carmen Mattos, escrivã,
o datilografei e subscrevi.
(a.) Romão Amoêdo
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1078)